

Plano de Contingência
do Instituto Politécnico de Setúbal para a Infecção pelo SARS-CoV-2

VERSÃO		ELABORAÇÃO/REVISÃO	APROVAÇÃO	
7	04-02-2022	Comissão de Prevenção Covid-19	04-02-2022	Homologo O Presidente, Prof. Doutor Pedro Dominginhos

Índice

1.Contextualização e Objetivos.....	2
2.Breve Sumário e contexto histórico	3
3.Sintomas da Infecção COVID-19 e Grupos de Risco.....	3
4.Formas de Transmissão do SARS-CoV-2.....	4
5.Vacinação para a COVID-19	5
6.Testes Laboratoriais para SARS-CoV-2 no IPS.....	6
7.Conceitos Relevantes	7
8.Níveis de Alerta e Resposta	11
9.Medidas de Proteção Individual.....	12
9.1 Distanciamento.....	12
9.2 Utilização de máscara.....	12
9.3 Higiene Pessoal	13
9.4 Auto-Monitorização de Sintomas.....	14
10.Medidas de Proteção Institucionais.....	15
10.1 Definição da Estrutura Interna de Gestão de Emergência e implementação de medidas....	15
10.2. Lavagem das mãos e as medidas de proteção individual	15
10.3. Definição de circuitos de circulação nas diferentes Escolas e lotação dos espaços	16
10.4. Utilização de Máscaras e outros EPIs	16
10.5. Manter as superfícies e os objetos de trabalho limpos	16
10.6. Promover o arejamento dos espaços	16
10.7. Proteção de colaboradores/estudantes com vulnerabilidades acrescidas	17
10.8. Medidas em caso de colaboradores/estudantes com sintomas de infeção.....	17
10.9. Continuidade dos serviços do IPS e das atividades académicas	17
10.10. Formação e comunicação	18
11.Atualizações e Revisões.....	19
12.Intervenções no IPS	20
13.Organização da Segurança em Emergência	21
14.Estrutura Orgânica de Gestão para a Emergência	21
15.Composição e Missões	24
16. Gestão de Emergências	27
17.Responsabilidades	27
18.Instruções de Segurança.....	28
19. Outros Documentos Complementares.....	29
 Anexo A - Instruções Gerais de Segurança.....	29
Anexo A1 - Medidas Gerais de Prevenção da Infecção por SARS-CoV-2	30
Anexo A2 - Medidas de Prevenção da Infecção por SARS-CoV-2- deslocações no território nacional, estados-membros e fora dos estados-membros.....	35
Anexo A3 - Desinfecção de Superfícies de utilização frequente	37
Anexo A4 - Divulgação de Material Informativo	40
 Anexo B - Instruções Particulares de Segurança.....	45
Anexo B1 - Disponibilização de produtos	46
Anexo B2 - Atuação em caso Suspeito de infeção por SARS-Cov2 nas instalações do IPS	49
Anexo B3 - Instalações designadas para isolamento social	59
Anexo B4 - Funções e responsabilidades do elemento da equipa de segurança da portaria	61
Anexo B5 - Atuação do segurança em caso de Pessoa com sintomas de infeção.....	63
Anexo B6 - Atuação da Equipa de Limpeza em caso de Pessoa com sintomas.....	64
Anexo B7 – Procedimento em caso de Eventos de Massa.....	69
 Anexo C1 -Check-list a seguir na implementação das ações do PC	72
Anexo C2. Fluxograma Resumo do Procedimento	77
Anexo C3 –Orientações da DGS para o Ensino Superior	78

1. Contextualização e Objetivos

Apresenta-se uma nova atualização do **Plano de Contingência** do Instituto Politécnico de Setúbal (IPS) para a infeção COVID-19 pelo novo coronavírus designado por SARS-CoV-2, enquadrada nas atuais condições epidemiológicas.

Com esta atualização procura-se habilitar o IPS para assegurar a promoção da saúde e para que perante situações de casos positivos e/ou suspeitos, possa ser efetuada uma adequada gestão das suas atividades.

Assim, este plano apresenta princípios, medidas e linhas orientadoras para que cada um dos serviços e Unidades Orgânicas (UO) possa mais facilmente desenvolver os seus próprios planos de continuidade. Ter-se-á sempre presente que cabe à gestão do IPS a responsabilidade última sobre o Plano de Contingência da Instituição, em estreita ligação com as autoridades de saúde, nomeadamente a Autoridade de Saúde do Concelho de Setúbal e instituições de saúde locais.

Este plano foi construído segundo os princípios abaixo enumerados:

- O IPS assegurará a continuidade dos seus serviços essenciais, pedagógicos e administrativos;
- O IPS compromete-se a fazer o que estiver ao seu alcance e seguindo as orientações nacionais para reduzir o risco de disseminação da infeção pelo SARS-CoV-2 entre os seus funcionários, colaboradores e estudantes, implementando medidas de prevenção e contenção;
- O IPS promoverá, dentro das suas possibilidades, a proteção e bem-estar de toda a comunidade académica.

As ações a desenvolver pelo IPS, para responder de forma adequada, consideram os seguintes pressupostos:

- O IPS seguirá as recomendações da Direção Geral de Saúde (DGS) e da Autoridade de Saúde local em relação às medidas a adotar perante a evolução da situação epidémica, assim como as recomendações do Ministério da Ciência, Tecnologia e do Ensino Superior;
- O IPS terá reservas próprias de material de proteção dos seus colaboradores, ainda que não seja dispensada a responsabilidade individual pela sua saúde;

- O IPS fará a gestão do seu pessoal de forma a assegurar os seus serviços essenciais, o que poderá provocar mobilidade interna temporária de alguns dos seus trabalhadores;
- As situações de absentismo devido à infeção pelo COVID-19, por contaminação, quarentena ou cuidados a familiares serão consideradas de acordo com o previsto no quadro legal previsto para a Administração Pública. Em relação aos estudantes, essas faltas não serão contabilizadas no seu curriculum escolar.

2. Breve Sumário e contexto histórico

A infeção COVID-19 (Síndrome Respiratória Aguda Grave COVID 19), está associada ao vírus SARS-CoV-2 ou Coronavírus da Síndrome Respiratória Aguda Grave 2 (Orientação da DGS 006/2021 atualizada a 29/11/2021), classificada como pandemia pela OMS a 11 de março de 2020.

O papel da transmissão de SARS-CoV-2 através de gotículas respiratórias e aerossóis produzidos ao tossir e falar, que podem ser inaladas ou depositadas nas mucosas (tecidos superficiais em contacto com o ar) (ECDC a 21 de outubro de 2020), objetos contaminados bem como a transmissibilidade em diferentes estágios da doença permanecem pouco claros, pelo que a prevenção associada à vacinação são as medidas reconhecidas como eficazes (ECDC; 2021). A adoção de medidas coletivas de prevenção será tanto mais eficaz quanto mais eficazes forem as medidas individuais de prevenção, de que se destaca a utilização de máscara, o distanciamento social e a higienização das mãos.

Desde 2021 teve início uma campanha global de vacinação, atualmente já na fase de reforço, decorrente do desenvolvimento e comercialização de vacinas, maioritariamente à base de mRNA que ajudam o organismo a gerar a imunidade contra o coronavírus, especificamente o vírus SARS-CoV-2.

A disseminação do vírus na comunidade permite a sua evolução genética que resulta no surgimento de variantes de SARS-CoV-2 como a Delta e a Omicron. Estas variantes, bem como outras que podem surgir, podem ter diferentes níveis de infecciosidade e diferentes manifestações clínicas.

3. Sintomas da Infeção COVID-19 e Grupos de Risco

Os sintomas associados ao COVID-19 vão da ausência de sintomas (assintomático) à pneumonia severa podendo ser fatal em casos raros. Os sintomas reportados são febre, tosse, falta de ar e fadiga. Em casos severos pode ocorrer diarreia e vómitos (ECDC, 6 de março 2020).

Segundo a Norma nº 004/2020 de 23/03/2020 atualizada a 5-1-2022 da DGS, são consideradas pessoas sintomáticas com suspeita de infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19), as pessoas que apresentem, independentemente do estado vacinal contra a COVID-19, os sintomas seguintes:

a. Quadro clínico de infeção respiratória aguda com pelo menos um dos seguintes sintomas:

- i. Tosse de novo, ou agravamento do padrão habitual;
- ii. Febre (temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$) sem outra causa atribuível;
- iii. Dispneia / dificuldade respiratória, sem outra causa atribuível.

E/OU

b. Anosmia (perda de olfato), ageusia ou disgeusia (perda de paladar) de início súbito.

No atual contexto epidemiológico e de elevada cobertura vacinal contra a COVID-19 existente em Portugal e face à rápida evolução científica tem havido uma atualização permanente da abordagem clínica das pessoas com suspeita e infeção confirmada (Norma 04/2020 de 23-3-2020, atualizada a 5-1-2022):

- As pessoas assintomáticas com infeção confirmada por SARS-CoV-2 têm indicação para autocuidados e isolamento no domicílio. Caso desenvolvam sintomas, tal como descrito anteriormente devem contactar o SNS24, sendo encaminhados como indicado no ponto seguinte.
- As pessoas sintomáticas com suspeita de infeção por SARS-CoV-2 devem ser encaminhadas, através do contacto com o SNS24, de acordo com a gravidade da apresentação clínica e as condições associadas à evolução para COVID-19 grave (Autocuidados e isolamento no domicílio, avaliação clínica presencial em áreas dedicadas nos Cuidados de Saúde Primários ou nos serviços de urgência dos Hospitais).

As pessoas com maior risco de evoluírem para casos severos ou críticos são as pessoas com mais de 60 anos, as pessoas com fatores de risco clinicamente identificados e sem esquema vacinal completo.

Dentro da comunidade IPS, caberá ao Chefe de Intervenção, em cada Unidade Orgânica, atender a situações que merecem a adoção de medidas específicas de proteção.

4. Formas de Transmissão do SARS-CoV-2

Os dados epidemiológicos dizem que qualquer pessoa tem de ser considerada suscetível, apesar dos fatores de risco. O SARS-CoV-2 espalha-se rapidamente e tem um grande

impacto na saúde pública em particular nos grupos de risco, e na sociedade em geral, como se verificou durante 2020 e 2021.

Sabe-se que há transmissão pessoa-a-pessoa, como já referido, pelo que devem seguir-se um conjunto de medidas de prevenção que evitem a transmissão por gotículas espalhadas em superfícies que possam ser tocadas com as mãos por muitas pessoas. Também o contacto com outros produtos humanos, como secreções nasais, sangue, urina ou fezes, deve ser evitado.

Importa salientar que o risco de transmissão será tanto menor quanto maiores forem os cuidados de cada pessoa individualmente, pois assim poderá interromper-se a cadeia de transmissão entre pessoas. Desta forma, consegue-se evitar que se espalhe mais a doença e que as instituições de saúde fiquem impossibilitadas de dar resposta aos casos que necessitem de hospitalização, como aconteceu no passado.

Atualmente o tempo mínimo preconizado para isolamento é de (Norma 004 DGS, de 23/03/2020 atualizada a 5-1-2021):

- 7 dias para os doentes com COVID-19 assintomática e casos sintomáticos ligeiros,
- 10 dias nas pessoas que desenvolvam doença moderada
- Casos sintomáticos graves ou pessoas com imunodepressão seguem outros períodos definidos pelas autoridades competentes.

5. Vacinação para a COVID-19

As vacinas reduzem os riscos de contrair uma doença, ativando as defesas naturais (imunológicas) da pessoa por induzirem uma proteção eficaz e segura contra essa doença. A imunização das pessoas após vacinação é uma história de sucesso na saúde e evidencia o desenvolvimento global, salvando milhões de vidas todos os anos (OMS, 2021). As vacinas também são essenciais para a prevenção e controlo de surtos de doenças infecciosas. Existem vários mecanismos para produzir vacinas usando-se os seguintes nas “vacinas COVID-19”:

Vacina de vetor viral - Este tipo de vacina (exº COVID-19 Vacina Janssen) usa um vírus seguro para entregar proteínas (componentes específicos) do SARS-CoV-2 à pessoa e assim desencadear uma resposta imunológica sem causar a doença.

Vacina de abordagem genética – Este tipo de vacina (Vaxzevria, anteriormente designada como COVID-19 Vacina AstraZeneca; Spikevax, anteriormente designada como COVID-19 Vacina Moderna, Comirnaty anteriormente designada como COVID-19 Vacina

Pfizer) usa apenas uma seção de material genético (como o RNAm) que fornece as instruções para a produção de proteínas específicas. Nas nossas células, o DNA é primeiro transformado em RNA mensageiro (RNAm), que é depois usado pelas células para produzir proteínas específicas. Estas vacinas administram logo o RNAm específico do SARS-CoV-2, estimulando as nossas células a produzir uma proteína que desencadeia a resposta imunológica.

A abordagem genética no desenvolvimento de vacinas foi implementada na sociedade após a pandemia de COVID-19, sendo o resultado de inúmeros anos de investigação. Por causa da pandemia, a investigação nesta área progrediu muito rapidamente e porque esta técnica reduz o tempo de produção das vacinas foi possível a vacinação a que se tem assistido. A campanha de vacinação contra a COVID-19, estabelecida pela Portaria n.º 298-B/2020, de 23 de dezembro e pela Norma 002/2021 da Direção-Geral da Saúde (DGS), permitiu atingir elevadas coberturas vacinais (89%).

Com este índice de imunização da População Portuguesa importa considerar que a vacina protege a pessoa vacinada de ter sintomas graves se contrair COVID-19, mas não evita o contágio nem impede a transmissão a outras pessoas, especialmente a quem não estiver ainda vacinado.

Consequentemente importa manter a vigilância e a adoção de medidas de contenção da transmissão do coronavírus, como já referido.

6. Testes Laboratoriais para SARS-CoV-2 no IPS

A Estratégia de Testes laboratoriais para SARS-CoV-2 tem como objetivos, a deteção e isolamento precoce de casos, a prevenção e a mitigação do impacto da infeção por SARS-CoV-2 nos serviços de saúde e nas populações vulneráveis, reduzir e controlar a transmissão da infeção e monitorizar a evolução epidemiológica da COVID-19 (Norma 019/2020 atualizada a 12/01/2022, DGS).

Existem testes serológicos, também designados como testes rápidos, e testes moleculares também designados como testes de PCR (Reação de Polimerização em Cadeia). Os testes serológicos permitem identificar a presença de anticorpos produzidos pelas pessoas como resposta ao contacto com o SARS-CoV-2 enquanto, que os testes moleculares permitem identificar a presença do vírus na pessoa infetada.

O IPS juntou-se, desde o primeiro momento, aos esforços nacionais para fazer face à pandemia tendo implementado um programa de testagem da COVID-19 e implementado o IPS COVIDLab, registado na ERS e no SINAVE e cujos procedimentos laboratoriais foram acreditados pelo Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge.

Segundo a Norma da DGS 015/2020 atualizada a 01/10/2021, o recurso a testes laboratoriais para o SARS-CoV-2 mantém-se como estratégia de contenção da COVID-19.

O IPS COVIDLab permite a testagem, de forma aleatória, voluntária e gratuita garantindo a segurança das atividades académicas.

Atualmente o programa de testagem do IPS está a funcionar semanalmente no campus de Setúbal e do Barreiro, por auto agendamento através da página [novo Moodle do IPS Covid Lab](#) usando como senha de inscrição **TesteCovid19@IPS.**

Importa salientar que situações de risco, como a frequência de locais pouco arejados, ou com grande densidade de pessoas sem máscara, podem gerar situações de risco na transmissão de SARS-CoV-2 pelo que se recomenda o Auto agendamento para a testagem nestas situações.

7. Conceitos Relevantes

A progressão entre cenários de Risco assenta na facilidade da infeção COVID-19 se espalhar pessoa-a-pessoa, o que para ser combatido justifica o conhecimento de dois principais **conceitos, o de contacto (i), contacto de alto risco e de baixo risco (ii) rastreio de contactos (iii) e espaço de isolamento (iv):**

(i) Contacto - Pessoa que esteve exposta a um caso confirmado de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, ou a material biológico infetado com SARS-CoV-2, dentro do período de transmissibilidade/infecciosidade, ou a material biológico infetado com SARS-CoV-2, tal como definido na Norma 15, atualizada a 24-1-2022, da DGS;

Para efeitos do rastreio de contactos, o período de transmissibilidade/infecciosidade estende-se:

- a) Em casos sintomáticos: desde 48 horas antes da data de início de sintomas de COVID-19 até ao dia em que é estabelecido o fim do isolamento do caso confirmado, nos termos da Norma 4/2020 da DGS.
- b) Em casos assintomáticos:
 - Desde 48 horas antes da data da colheita da amostra biológica para o teste laboratorial para SARS-CoV-2 até ao dia em que é estabelecido o fim do isolamento do caso confirmado, nos termos da Norma 4/2020 da DGS.
 - Quando for possível estabelecer uma ligação epidemiológica: desde 48 horas após a exposição ao caso confirmado até ao dia em que é estabelecido o fim do isolamento do caso confirmado, nos termos da Norma 4/2020 da DGS.

(ii) Contacto de Alto e Baixo risco - Para a implementação das medidas de saúde pública adequadas e proporcionadas, os contactos de caso confirmado de infeção por SARS-CoV-

2 / COVID-19 são classificados, em **contactos de alto** e de **baixo risco**, redefinidos na norma 15 da DGS atualizada a 24-1-2022.

São contactos de **Alto risco** as pessoas que:

- a. Coabitam com um caso confirmado
- b. Tenham um contacto, com um nível de exposição elevado com um caso confirmado e:
 - i. Residam, frequentemente ou trabalhem em instituições de apoio ou acolhimento a pessoas mais vulneráveis; OU
 - ii. Sejam profissionais de saúde, que prestam cuidados de saúde diretos e de maior risco de contágio, de acordo com a avaliação de risco dos serviços de SO;

São contactos de **Baixo risco** as pessoas que:

- a. Embora cumprindo os critérios anteriores:
 - i. Apresentem esquema vacinal primário completo e que tenham realizado dose de reforço há pelo menos 14 dias (Norma 002/2021)
 - ii. Tenham história de infeção por SARS-CoV-2 nos 180 dias antes do contacto com o caso confirmado
- b. não cumpram nenhum dos critérios anteriores.

(iii) O rastreio de contactos

Envolve três passos (ECDC, 8 de abril 2020):

- a) Identificação de todas as pessoas (contactos) que estiveram potencialmente expostas a gotículas respiratórias ou secreções de um caso de COVID-19;
- b) Avaliação dos contactos com estratificação de risco, através da investigação e comunicação com os contactos identificados;
- c) Implementação de medidas, incluindo o isolamento profilático e a vigilância (seguimento e a monitorização regular dos contactos relativamente à sua sintomatologia).

No atual contexto epidemiológico causado pela circulação da variante de elevada transmissibilidade Ómicron, e tendo em conta a evolução do conhecimento científico sobre esta variante e a cobertura e efetividade vacinal, **é privilegiada a identificação dos contactos de alto risco** de caso confirmado de infeção por SARS-CoV-2 / COVID-19, **pelo próprio caso confirmado** (Norma 15/2020 atualizada a 24-1-2022).

As autoridades de Saúde intervêm sobretudo em contextos específicos, nomeadamente instituições de apoio a populações mais vulneráveis (Estruturas Residenciais para Idosos, (ERPI) e outras respostas similares dedicadas a pessoas idosas, comunidades terapêuticas

e comunidades de inserção social, bem como os centros de acolhimento temporário e centros de alojamento de emergência, unidades de cuidados continuados integrados da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI).

Os **contactos de alto risco** estão sujeitos a isolamento profilático no domicílio ou noutro local, sendo que a autoridade de saúde pode determinar, com base numa avaliação de risco caso a caso, o isolamento profilático a contactos de caso confirmado foram dessa categoria.

Durante o período de 14 dias após a data da última exposição, os contactos de alto risco ficam em autovigilância e devem:

- a) Durante o isolamento profilático evitar todos os contactos possíveis com outras pessoas, incluindo dentro da mesma habitação;
- b) Utilizar máscara cirúrgica, em qualquer circunstância, em espaços interiores e exteriores;
- c) Cumprir as recomendações e medidas do folheto disponibilizado pela DGS;
- d) Autovigiar diariamente sinais e sintomas compatíveis com COVID-19, bem como medir e registar a temperatura corporal, pelo menos uma vez por dia;
- e) Contactar o SNS 24 se surgirem sinais e/ou sintomas compatíveis com COVID-19, e cumprir o disposto na Norma 004/2020 da DGS, podendo ser realizado um Teste Rápido de Antígeno de uso profissional (TRAg) antes do contacto com o SNS 24, nas entidades definidas na Circular Conjunta DGS/INFARMED/INSA n.º 005/CD/100.20.200.

Os contactos de alto risco devem realizar **teste laboratorial molecular (TAAN) ou teste rápido de antígeno de uso profissional (TRAg) para SARS-CoV-2** (Norma 019/2020 da DGS, atualizada a 12-1-2022):

- a) 1º teste- o mais precocemente possível desde que até ao 3º dia após a data da última exposição ao caso confirmado;
- b) 2º teste (após um primeiro teste negativo ou na ausência da realização do primeiro teste): **ao 7º dia desde a data da última exposição ao caso confirmado (inclusive).**

O fim do isolamento profilático nos casos de contacto de alto risco é estabelecido:

- a) mediante a obtenção de um resultado negativo num teste laboratorial realizado **ao 7º dia desde a data da última exposição ao caso confirmado (inclusive)**
- b) **entre o 8º e o 13º dia** mediante a obtenção de um resultado negativo num teste laboratorial.

- c) Ao 14.º dia após a data da última exposição ao caso confirmado, caso não seja realizado o teste laboratorial definido nas alíneas anteriores.

Os **contactos de baixo risco** devem realizar **teste rápido de antígeno de uso profissional (TRAg)** ou teste molecular (TAAN) para SARS-CoV-2, nos termos da Norma 019/2020 da DGS, o mais precocemente possível e, idealmente até ao 3º dia após a data da última exposição ao caso confirmado.

PESSOAS COM SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DE INFECÇÃO POR SARS-CoV-2 DURANTE A IDENTIFICAÇÃO E VIGILÂNCIA DE CONTACTOS

O caso suspeito fica em isolamento e aplica-se o disposto na Norma 004/2020 da DGS, até ao resultado do teste laboratorial. Se:

- a) **Teste positivo:** será iniciado o seguimento como caso confirmado nos termos da Norma 004/2022 e iniciado o procedimento de rastreio de contactos (Norma 15/2020)
- b) **Teste negativo:** o contacto mantém as medidas de acordo com a Norma 15/2020.

A tabela seguinte sumariza a classificação dos contactos e as medidas a implementar (Norma 15 da DGS, revista a 1-10-2021):

Tabela 2 - classificação do contacto e medidas a implementar					
Contexto	Esquema Vacinal primário c/ dose de reforço (Norma 2/2021) ou recuperação de COVID-19 (180 dias)	Classificação do Contacto	Testes (pontos 24 e 25 da Norma 15)	Vigilância (pontos 27 a 29 da Norma 15)	Isolamento Profilático (pontos 35 e 36 da Norma 15)
Cohabitação (alínea a do ponto 8)	Não	ALTO RISCO	1.º teste até ao 3.º dia 2.º teste ao 7.º dia	Autovigilância	Sim
Instituições com populações mais vulneráveis (alínea b do ponto 8)	Não				
Cohabitação (alínea a do ponto 8)	Sim	BAIXO RISCO	teste até ao 3.º dia	Autovigilância	Não
Instituições com populações mais vulneráveis (alínea b do ponto 8)	Sim				
	N/A				

N/A não aplicável

(iv) Espaço de Isolamento

Mantêm-se disponíveis os espaços anteriormente definidos e destinados às pessoas que apresentem sintomas ou que sejam suspeitas de ser um contacto de alto risco de pessoas infetadas com SARS-CoV-2. Neste espaço, terá conforto e privacidade para contactar a linha de SNS 24 e seguir todas as indicações que lhe forem prestadas. No IPS, cada edifício tem uma sala reservada para este efeito, que deve possuir uma mesa e 2 cadeiras laváveis, uma marquesa ou cadeirão reclinável, não podem ter tapetes e terão equipamento de proteção como definido pela DGS:

- **Edifício da ESCE/ESS- Sala C1.11**
- **Edifício da ESTS- Sala D 103**
- **Edifício da ESE - Gabinete G3 (Piso 0, ala Norte)**
- **Edifício da ESTB- Sala 1.07**
- **Residência de Estudantes de Santiago – Quarto do Estudante**
- **Edifício da Presidência – Os respetivos gabinetes**

8. Níveis de Alerta e Resposta

A DGS, no Plano de Contingência Nacional publicado a 10 de março de 2020, define os Níveis de Alerta e Resposta para Portugal, de acordo com a avaliação de risco para COVID 19 e o seu impacto para Portugal (Figura 1).

Atualmente Portugal encontra-se no **nível 3** fase de mitigação, no subnível 3.2. e a resposta mais importante é ainda conter, de forma alargada, a expansão da infeção COVID-19.

Fase de preparação			Não existe epidemia ou epidemia concentrada fora de Portugal
Fases de resposta	1 - Contenção	1.1	Epicentro identificado fora de Portugal, com transmissão internacional
		1.2.	Casos importados na Europa
	2 - Contenção alargada	2.1.	Cadeias secundárias de transmissão na Europa
		2.2.	Casos importados em Portugal, sem cadeias secundárias
	3 - Mitigação	3.1.	Transmissão local em ambiente fechado
		3.2.	Transmissão comunitária
Fase de recuperação			Atividade da doença decresce em Portugal e no Mundo

Figura 1. Níveis das fases de preparação, resposta e recuperação ajustadas aos diferentes cenários

9. Medidas de Proteção Individual

Apesar da elevada cobertura vacinal em Portugal a adoção de medidas de proteção individual mantém-se como essencial, nomeadamente distanciamento entre pessoas, a utilização de máscara, a higiene pessoal (etiqueta respiratória e a higienização das mãos), a higiene ambiental e o manter-se atento aos seus sintomas.

Considera a DGS que “Pelo princípio da precaução e até serem conhecidos mais dados de efetividade vacinal, sobretudo no atual contexto epidemiológico de circulação de novas variantes de preocupação, as pessoas vacinadas contra a COVID-19 devem manter o cumprimento de medidas não farmacológicas (...)”

9.1 Distanciamento

As medidas que **deverá cumprir** são:

- manter uma distância de pelo menos **2 metros** das outras pessoas (1,5m em situações com máscara em sala).
- **evitar o contacto** com pessoas que tenham sintomas sugestivos de COVID-19, como febre, tosse ou dificuldade respiratória.
- utilizar, de preferência, **serviços telefónicos ou digitais**, para contactar com serviços.
- agendar, sempre que possível, a sua presença em museus, restaurantes, cabeleiros, entre outros espaços físicos.
- caso necessite de cuidados médicos, utilize primeiro os **serviços telefónicos ou digitais** para **contactar com os serviços de saúde**. Atualmente as instituições de saúde têm circuitos separados para COVID-19, e sempre que se justificar deve recorrer presencialmente a estes serviços.

9.2 Utilização de máscara

A utilização de máscaras continua a ser uma importante medida de contenção da infeção sendo **obrigatória** (orientação 011/2021, DGS; DL n.º 78-A/2021 de 29/Set) no acesso e permanência nos seguintes contextos:

- espaços, equipamentos e **estabelecimentos comerciais** e de prestação de serviços.
- **edifícios públicos** ou de uso público onde se prestem serviços.
- **estabelecimentos de ensino** e das creches, exceto recreio ao ar livre.

- **salas de espetáculos**, de exibição de filmes cinematográficos, salas de congressos, recintos de **eventos** de natureza corporativa.
- recintos para eventos de qualquer natureza e celebrações desportivas, designadamente em **estádios**
- estabelecimentos e **serviços de saúde**
- **estruturas residenciais** ou de acolhimento ou serviços de apoio domiciliário para populações vulneráveis, pessoas idosas ou pessoas com deficiência
- **utilização de transportes** coletivos de passageiros, incluindo o transporte aéreo, bem como no transporte de passageiros em táxi ou TVDE.

No acesso e permanência em locais de trabalho, sempre que não seja possível o distanciamento físico e/ou não haja barreiras físicas impermeáveis de separação e proteção entre postos de trabalho. Nestes locais o empregador pode implementar as medidas técnicas e organizacionais que garantam a proteção dos trabalhadores, designadamente a utilização de EPI adequados.

Por **motivos de ordem clínica**, deve ser usada máscara cirúrgica, em qualquer circunstância, em espaços interiores ou exteriores, por:

- **qualquer pessoa com infeção por SARS-CoV-2 ou com sintomas** sugestivos de COVID-19, exceto quando se encontrar sozinha no seu local de isolamento.
- **qualquer pessoa que seja considerada contacto de um caso confirmado** de COVID-19.
- **pessoas mais vulneráveis**, sempre que se desloquem para ou circulem fora do local de residência ou permanência habitual, nomeadamente pessoas com doenças crónicas ou estados de imunossupressão com risco acrescido para COVID-19 grave.

A utilização de máscara é ainda **recomendada** para pessoas com idade superior a 10 anos, nos **espaços exteriores**, sempre que o distanciamento físico recomendado (mínimo 2 metros) se mostre impraticável ou haja grande confluência de pessoas.

9.3 Higiene Pessoal

Para reduzir a exposição e a transmissão da doença, mantém-se a **recomendação** de um conjunto de medidas de higiene e etiqueta respiratória, nomeadamente:

- Lavar as mãos frequentemente com água e sabão ou uma solução desinfetante de base alcoólica durante pelo menos 20 segundos:

- i. em especial, após ter tossido, espirrado, assoado o nariz ou após ter utilizado transportes públicos ou frequentado locais com grande afluência de público.
 - ii. antes de comer, antes e depois de preparar as refeições, sempre que se utilize a casa de banho, mexa em lixo, terra, detritos ou dejetos de animais.
 - iii. sempre que se tenha de servir comida, mudar fraldas ou mexer em brinquedos de utilização partilhada.
 - iv. sempre que se cuide de pessoas doentes.
- Evitar o contacto próximo com pessoas, seguindo a etiqueta social e mantendo o distanciamento físico recomendado:
 - i. O cumprimento com beijos, apertos de mão ou abraços deve ser evitado.
 - ii. Deve evitar-se, sempre que possível, o contacto próximo com pessoas que apresentem sintomas de infeção respiratória.
 - iii. Adotar medidas de etiqueta respiratória: tapar o nariz e boca quando espirrar ou tossir:
 - i. Cobrir a boca e o nariz com um lenço de papel, nunca com a mão.
 - ii. Colocar o lenço de papel no caixote do lixo.
 - iii. No caso de não se poder usar lenço de papel, tapar a boca com o antebraço, nunca com a mão. A seguir, lavar as mãos.
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias;

9.4 Auto-Monitorização de Sintomas

Em caso de aparecimento de sintomas, que configurem um caso suspeito de acordo com a orientação da DGS, ou se tiver tido contacto próximo com uma pessoa infetada contactar a Linha SNS24 (808 242424) e seguir as orientações:

Se tem sintomas (febre, tosse ou perdeu o cheiro, olfato, sabor ou paladar deve:

- **Ficar em casa e:**
 1. Ligar para o **SNS 24** – [808 24 24 24](tel:808242424) e escolher a opção 1 (para outros sintomas deve escolher a opção 2) ou 112 se for emergência médica
 2. Seguir todas as orientações dadas
 3. Evitar estar próximo de pessoas mantendo uma distância de pelo menos dois metros.

Se **não tem sintomas** deve:

- Ligar para o SNS 24 – [808 24 24 24](tel:808242424) e escolher a opção 0
- **Ficar em casa** e peça ajuda por telefone se precisar de compras ou medicamentos
- **Não receber visitas.** Se lhe entregarem compras ou medicamentos, devem ser deixados à porta de casa
- Manter-se **separado de outras pessoas** em casa. Deve ficar no seu quarto
- Não partilhar pratos, copos, toalhas, lençóis, sabonete ou objetos de higiene pessoal
- Utilizar máscara apenas se estiver com outras pessoas ou se tiver sido recomendado por um profissional de saúde
- Medir a **temperatura** duas vezes por dia para vigiar o aparecimento de febre
- **Lavar as mãos** frequentemente com água e sabão durante pelo menos 20 segundos
- Ao espirrar e tossir tape a boca com um lenço descartável, deite-o no lixo e lave as mãos a seguir
- Colocar o lixo que produzir num saco de plástico diferente dos restantes, para que sejam tomados cuidados quando for despejado.

10. Medidas de Proteção Institucionais

O conjunto de medidas aqui referidas pressupõe a implementação de ações específicas no IPS, em momentos diferentes e em articulação com a evolução do cenário nacional.

10.1 Definição da Estrutura Interna de Gestão de Emergência e implementação de medidas

Em cada unidade orgânica/serviço devem ser identificados nominalmente os elementos para as estruturas previstas no plano de contingência e que serão responsáveis:

- pela verificação do cumprimento das medidas nele contidas,
- pela ativação dos espaços de isolamento e
- pelo levantamento dos locais que necessitem de meios de divulgação específica.

Deve também assegurar-se a disseminação da informação atualizada sobre as características da doença - COVID-19 e os dados sobre a evolução da mesma à escala nacional.

10.2. Lavagem das mãos e as medidas de proteção individual

Todas as unidades orgânicas/serviços do IPS devem assegurar que está disponível informação sobre a correta higienização das mãos em todos os locais adequados, assim como as precauções para evitar a infeção pelo vírus. No **Anexo A** apresentam-se as Instruções Gerais de Segurança, salientando-se a informação constante no **Anexo A1** que contém as Medidas Gerais de Prevenção da Infeção por SARS-CoV-2.

10.3. Definição de circuitos de circulação nas diferentes Escolas e lotação dos espaços

Todas as unidades orgânicas/serviços do IPS devem assegurar que estão claramente sinalizados os circuitos de circulação e estão divulgadas as lotações máximas das salas de forma a ser mantido o distanciamento físico recomendado (ponto 2.1 das Orientação às Instituições Científicas e de Ensino Superior para garantir a realização de atividades letivas e não letivas presenciais para o ano letivo 21-22).

10.4. Utilização de Máscaras e outros EPIs

A orientação nacional sobre a utilização de máscaras inclui atualmente a obrigatoriedade da sua utilização no acesso e permanência nos estabelecimentos de ensino a partir do 2º ano do ensino básico e a recomendação da sua utilização na circulação ou permanência em espaços exteriores, sempre que o distanciamento físico recomendado pelas autoridades de saúde se mostre impraticável ou seja previsível grande afluência de pessoas.

10.5. Manter as superfícies e os objetos de trabalho limpos

No **Anexo A3** apresenta-se uma Instrução Geral de Segurança sobre desinfeção de superfícies de utilização frequente e que envolvem o reforço da higienização dos espaços comuns e de trabalho configura-se como uma medida a manter como forma de prevenir a infeção pelo vírus SARS-CoV-2. Assim, é importante:

- i. Limpar frequentemente as superfícies das mesas de trabalho e outros objetos com um desinfetante (álcool a 70º).
- ii. Proceder da mesma forma para as superfícies e objetos que entrem em contacto com as mãos. Particular relevância deve ser dada aos materiais utilizados em aulas teórico-práticas e em aulas de prática laboratorial.

10.6. Promover o arejamento dos espaços

Deve manter-se a promoção do arejamento dos espaços fechados das escolas – salas de aula, gabinetes e casas de banho, mantendo as janelas abertas, sempre que seja possível. Deve promover-se o arejamento dos espaços garantindo intervalos entre a utilização por grupos diferentes.

10.7. Proteção de colaboradores/estudantes com vulnerabilidades acrescidas

O IPS está determinado a proteger os grupos mais vulneráveis e em articulação com o serviço de Medicina do Trabalho atualizará a análise da necessidade de adoção de medidas particulares face ao evoluir da situação, incluindo restrição de atendimento, desfazimento de horários, utilização de meios de comunicação à distância, entre outros.

10.8. Medidas em caso de colaboradores/estudantes com sintomas de infeção por SARS-CoV-2

Em presença de casos de estudantes ou funcionários com sintomas de infeção COVID-19 a instituição deve:

- (i)** Desenvolver meios para conhecer a situação dos estudantes e dos funcionários de forma detalhada e célere;
- (ii)** Manter atualizados os mecanismos de atuação para a situação concreta, nomeadamente a identificação dos procedimentos adequados, criação de espaços e estruturas funcionais necessários e aquisição de materiais.

No **Anexo B** encontram-se as instruções particulares de segurança que operacionalizam estes mecanismos.

10.9. Continuidade dos serviços do IPS e das atividades académicas

Estão previstos mecanismos para minimizar possíveis consequências resultantes de absentismo por doença dos funcionários, com a garantia de serviços mínimos no IPS, utilização de teletrabalho e assinatura digital e das atividades académicas, através de utilização de meios de ensino à distância, entre outros. Estes mecanismos foram desenvolvidos pelos Serviços da Presidência e Unidades Orgânicas e acionados em 2020/2021 e manter-se-ão em 2021/2022 conforme necessidade.

Tratamento diferenciado foi dado aos aspetos relacionados com a Residência de Santiago, mantendo-se o espaço de isolamento para utilização por estudantes IPS com COVID-19. O Serviço de Ação Social do IPS (SAS-IPS) desenvolverá as orientações para assegurar a continuidade dos serviços de residência e alimentação aos estudantes que dependam exclusivamente destes serviços e designará as pessoas responsáveis pela sua implementação.

Devem ser atualizadas as necessidades em termos de fornecimento/aprovisionamento de bens essenciais para a manutenção do funcionamento no caso de encerramento de instalações, através da estimativa do número de estudantes que necessitarão deste apoio, assim

como desenvolver as diligências para garantir a continuidade de pagamento de bolsas e outros apoios aos estudantes, usufruindo da experiência anterior.

10.10. Formação e comunicação

Definição das cadeias de Comunicação em Crise

- O Presidente do IPS tem o poder decisório para emitir recomendações, orientações e restantes informações relacionadas, para resposta à crise na comunidade IPS, estabelecer a articulação com as empresas de prestação de serviços no IPS e entidades externas.
- O/A Diretor(a) das Escolas tem o poder para emitir recomendações, orientações e restantes informações relacionadas para resposta à crise na respetiva escola, em articulação com o Presidente do IPS; funciona como órgão centralizador da resposta na unidade orgânica, garantindo a ligação e coordenação com as estruturas internas e parceiras e com a Autoridade de Saúde.
- O/A Coordenador(a) de Curso na ESS e na ESTB representa o canal de informação entre os estudantes, docentes do curso e Diretor(a) da Escola, nas restantes UO o Coordenador(a) de Curso constitui-se como uma extensão operacional das direções na implementação do presente plano de contingência.

Distribuição de informação ao público-alvo

Será dado conhecimento de todo o Plano à Comunidade do IPS garantindo a plena difusão da informação, bem como a articulação com as Autoridades de Saúde.

O sistema de email dinâmico é consagrado como meio privilegiado de comunicação interna, utilizando o endereço de email dos órgãos identificados na cadeia de comunicação, Presidente do IPS, Diretor(a) de Unidade Orgânica, Coordenador(a) de Curso conforme o caso.

A distribuição de informação será complementada com a inclusão da informação na página https://www.si.ips.pt/ips_si/noticias_geral.ver_noticia?P_NR=7740 e utilização do Moodle.

Utilizar-se-ão as redes sociais do IPS/Escolas, que servirão também como meios de comunicação externa. Toda a informação crítica será também disponibilizada em inglês.

Linha dedicada ao esclarecimento de dúvidas

O email **covid19@ips.pt** instituído para colocação de dúvidas, sugestões, etc. por parte do público-alvo do Plano de Contingência, incluindo os responsáveis nele definidos, mantém-se em funcionamento.

Informação Pública

A página web criada para compilação de informação específica ao IPS e divulgação de medidas de controlo de infeção ao público-alvo. As diferentes homepages das UO do IPS ligar-se-ão ao endereço dessa página através de *banners* eletrónicos produzidos para o efeito

Campanhas internas de sensibilização

Mantém-se as campanhas de informação internas sobre transmissão e cuidados a ter para evitar contágios na comunidade académica do IPS, com base na informação oficial, privilegiando a utilização de meios de comunicação digitais, para garantir maior rapidez na sua implementação. Mantém-se a afixação dos materiais impressos (cartazes, folhetos) em todos os edifícios do IPS. Toda a informação crítica é disponibilizada também em língua inglesa.

Mantém-se a comunicação via e-mail à comunidade IPS para sensibilização do Auto agendamento para a testagem.

11. Atualizações e Revisões

O Plano de Contingência e os seus Anexos devem ser atualizado sempre que se justifique. As revisões e atualizações do Plano de Contingência para a Infeção COVID-19 serão registadas no Quadro que se segue:

VERSÃO/RE-VISÃO	DATA DA RE-VISÃO	ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS
01	09/03/2020	Edição da versão original
02	10/3/2020	Atualizações gerais
03	17/3/2020	Níveis de alerta e medidas constantes no plano de resposta nacional; Anexo B7, Anexo C2, Anexo C3 e atualizações gerais
04	01/7/2020	Atualizações dos organogramas e responsabilidades
05	13/11/2020	Atualização de todo o plano.
06	28/10/2021	Atualização de todo o plano.
07	04-02-2022	Atualização do Plano com base nas novas normas da DGS

12. Intervenções no IPS

Decorrente do anteriormente exposto passam a enunciar-se as medidas implementadas ou previstas no âmbito do Plano de Contingência do IPS para a infeção pelo SARS-CoV-2. No seguimento deste documento serão utilizadas as seguintes abreviaturas:

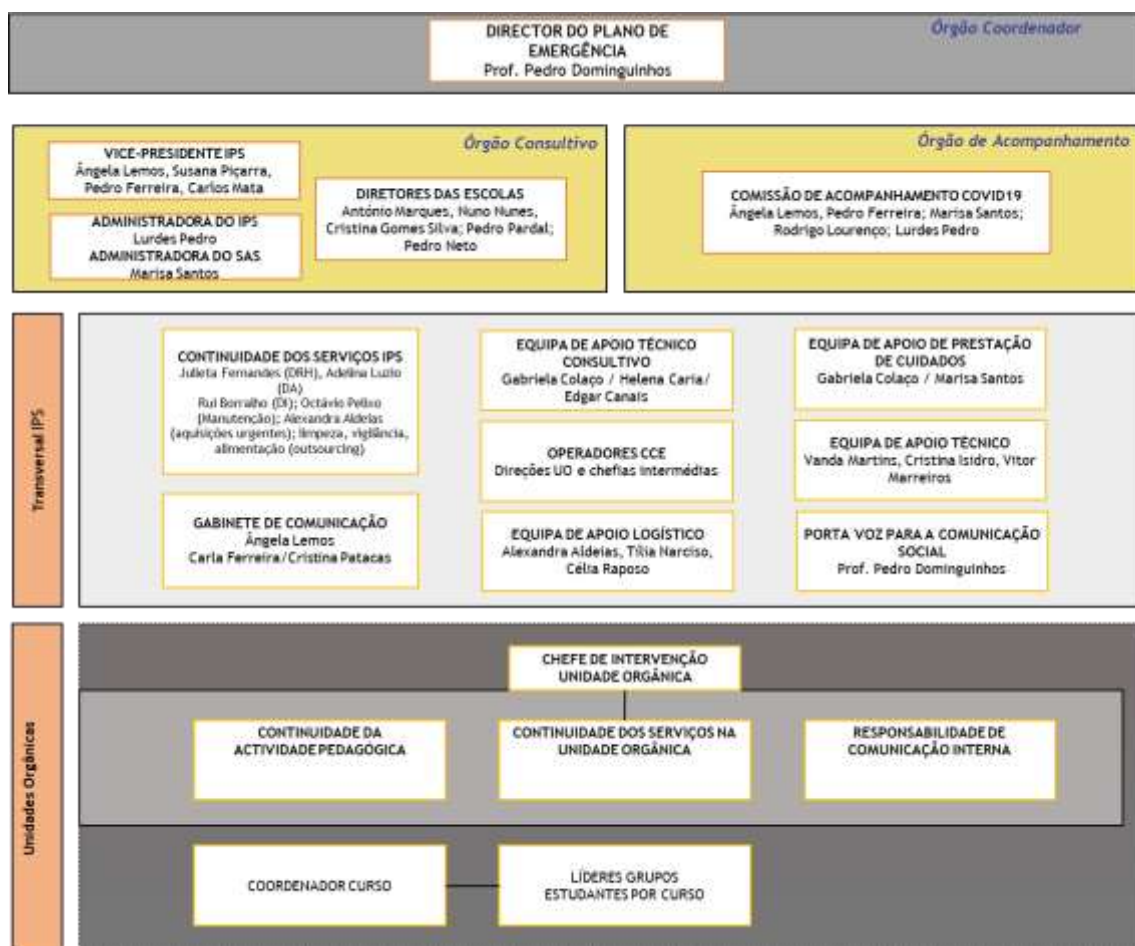
Abreviatura	Descrição
DEM	Diretor de Emergência
DEM-S	Diretor de Emergência Substituto
PV	Porta-Voz
PVS	Porta-Voz Substituto
CEM	Comissão de Emergência
CA	Comissão de Acompanhamento
CI	Chefe de Intervenção
CI-S	Chefe de Intervenção Substituto
CCE	Centro de Controlo de Emergências
CCEA	Centro de Controlo de Emergências Alternativo
EAPC	Equipa de Apoio à Prestação de Cuidados
EAL	Equipa de Apoio Logístico
EAT	Equipa de Apoio Técnico
GC	Gabinete de Comunicação

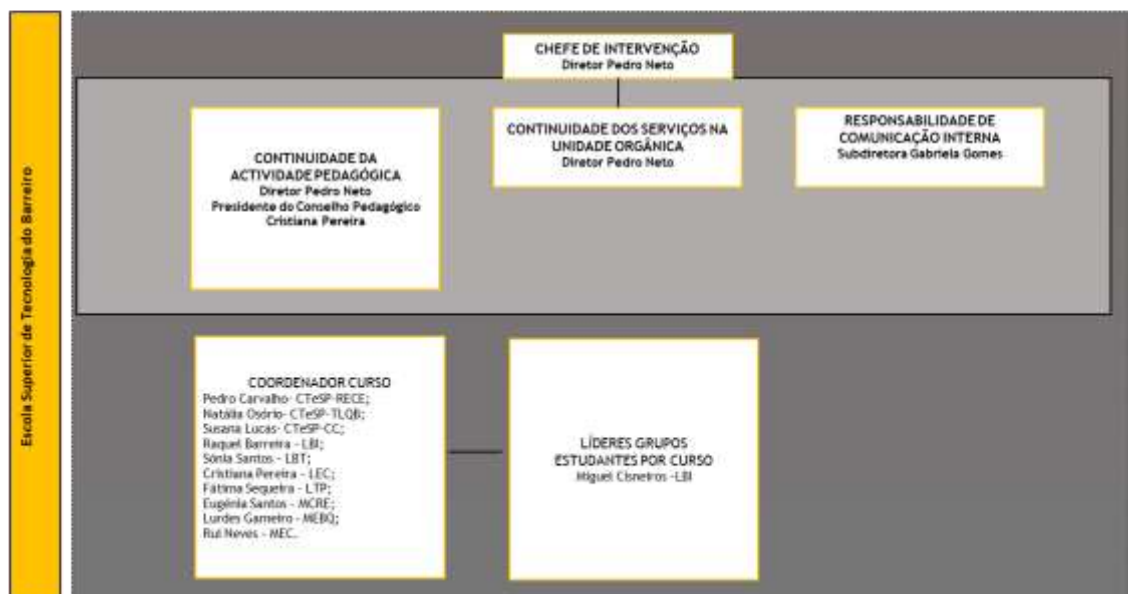
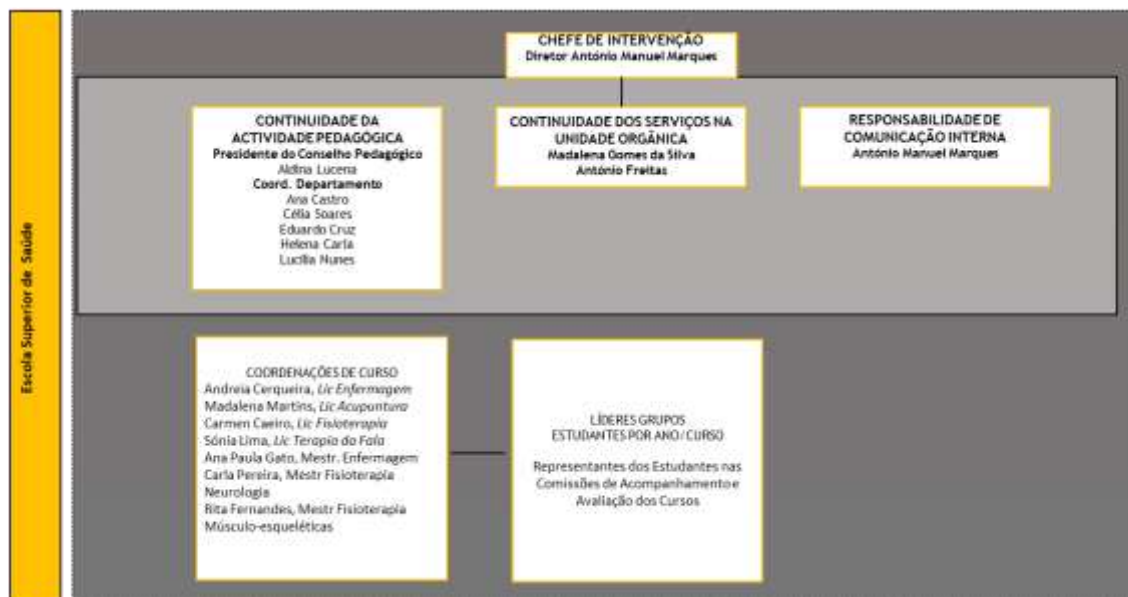
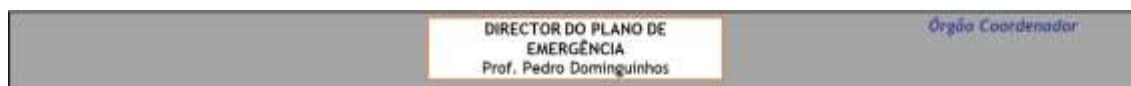
13. Organização da Segurança em Emergência

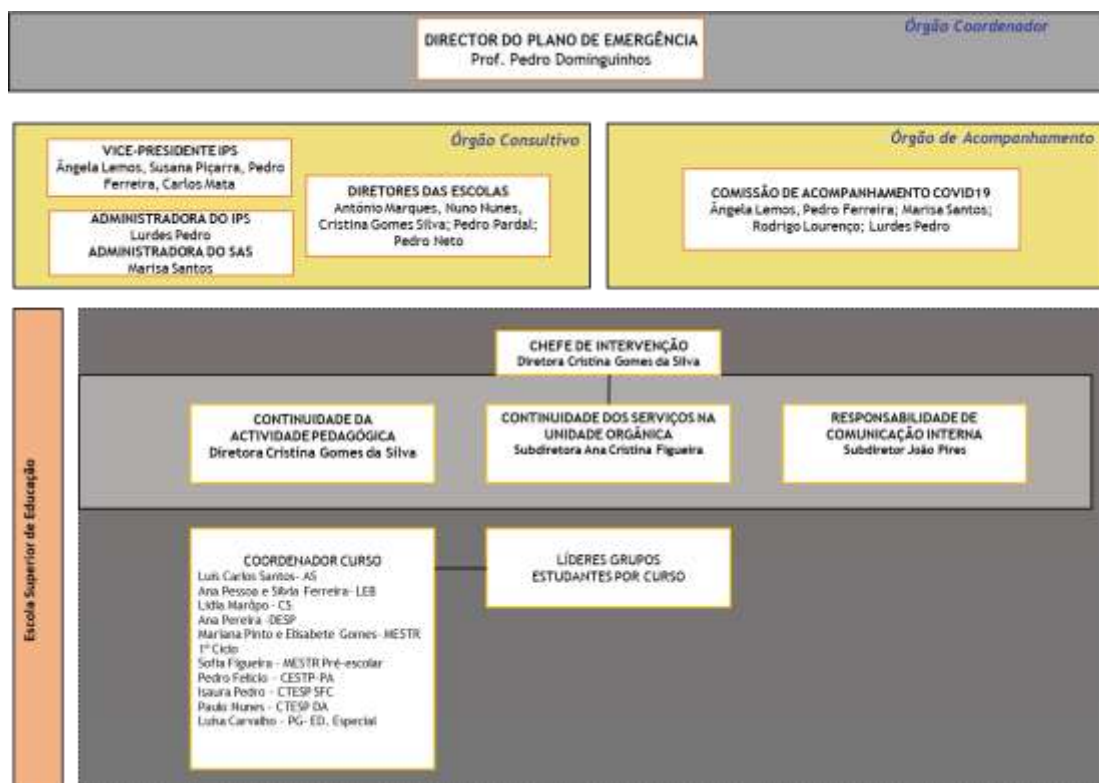
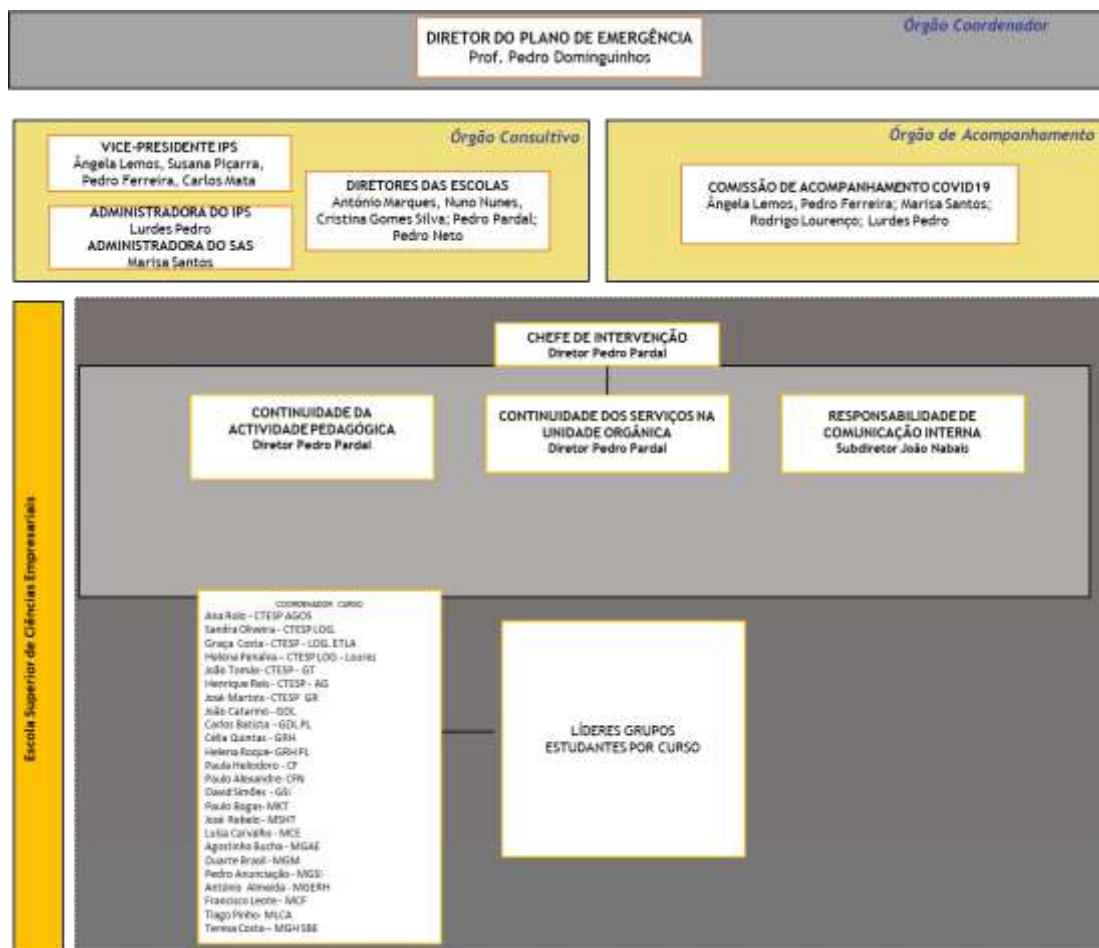
14. Estrutura Orgânica de Gestão para a Emergência

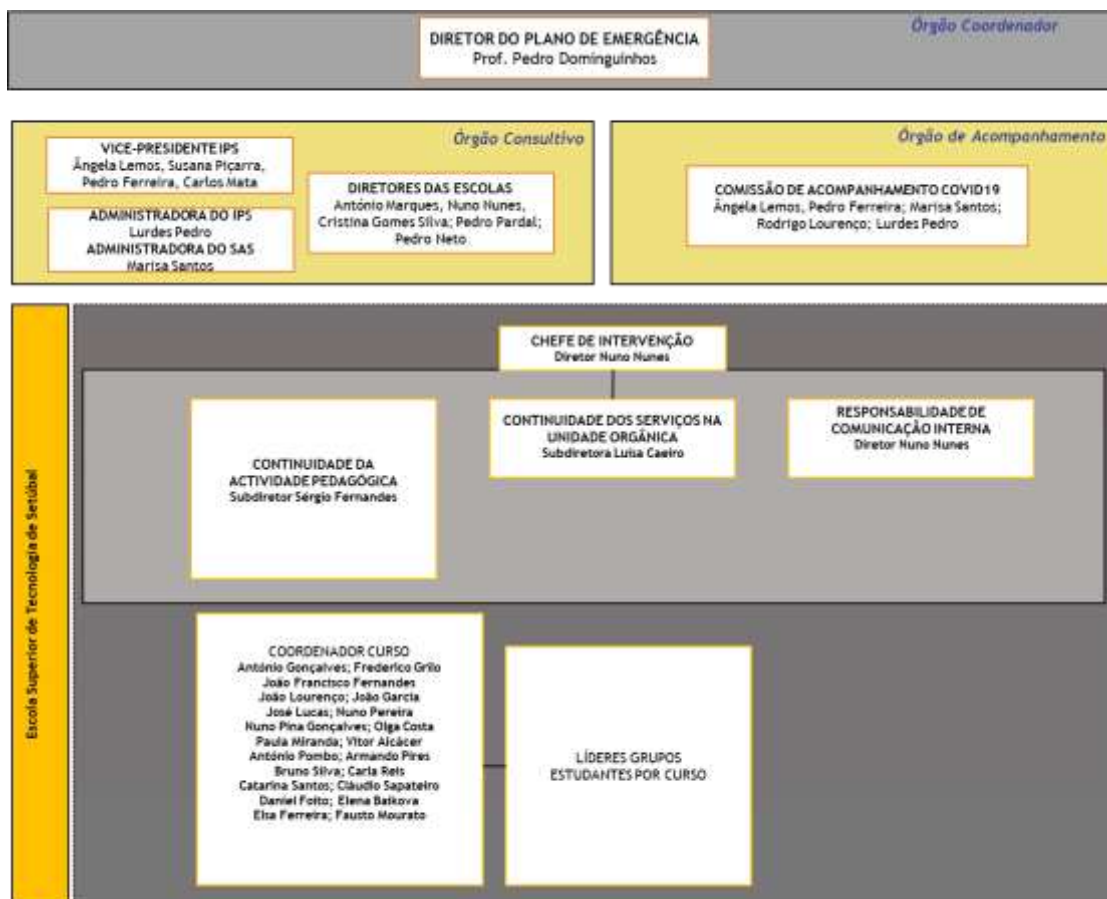
O Plano de Emergência Interno implica a criação de uma estrutura orgânica adequada para operar eficazmente quando declarada a Emergência e que assegura o funcionamento do Instituto Politécnico de Setúbal e das suas diferentes Unidades Orgânicas.

A interligação hierárquica entre os diversos órgãos e a definição de funções e responsabilidades são apresentadas nas figuras seguintes referentes à Estrutura Orgânica de Gestão para a Emergência IPS.









15. Composição e Missões

A Organização da Segurança em Emergência presente no organigrama das figuras anteriores tem a seguinte composição:

Um Órgão Coordenador – o Diretor de Emergência (DEM) - Responsável máximo pela organização da segurança em situação de emergência e corresponde ao Presidente do IPS. Articula com o DEM-S;

Um Órgão de Acompanhamento – Comissão de Acompanhamento COVI19- que integra Vice-presidentes do IPS, a Administradora do IPS, o Pró-Presidente a Administradora dos SAS. Acompanha e avalia a implementação do plano de contingência do IPS e dos planos de retorno às atividades presenciais, nas respostas à pandemia COVID-19, assim como propõe as medidas/ações adequadas e capacitar o IPS e as suas diferentes UO dos meios necessários, para a manutenção da atividade letiva e não letiva, considerando o evoluir da situação e no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19;

Um Órgão Consultivo – a Comissão de Emergência (CEM) - Comissão que reúne os responsáveis de diversas áreas e tem por missão aconselhar e apoiar o DEM na tomada de decisões. Inclui os vice-presidentes do IPS, a Administradora do IPS, os Diretores das Escolas e a Administradora dos SAS. Integra igualmente a consultoria técnica cuja missão é o apoio técnico à decisão.

Órgãos Operacionais - órgãos que intervêm direta ou indiretamente no Controlo da Emergência e na limitação das suas consequências, no sentido de assegurar o mínimo de perturbação ao regular funcionamento e incluem:

Estes órgãos têm duas dimensões de atuação, transversalmente ao IPS e Localmente em cada UO:

a) Transversalmente ao IPS:

• Operadores do Centro de Controlo de Emergências (CCE)

O Centro de Controlo de Emergências é um local ocupado, em permanência, onde toda a informação relativa à Emergência é centralizada. No seguimento deste documento, devem entender-se as funções atribuídas ao Centro de Controlo de Emergências como as funções a desempenhar pelos respetivos operadores.

• Equipa de Apoio Logístico

É mobilizada por decisão do Diretor de Emergência, sendo responsável por estabelecer todos os contactos solicitados com os fornecedores dos meios e serviços necessários ao controlo adequado da Emergência.

• Equipa de Apoio e Prestação de Cuidados

Tem como função garantir aos estudantes infetados (e que não possam regressar a casa) as condições adequadas de isolamento e os cuidados médicos adequados, atuando sob coordenação do Diretor de Emergência. Compete-lhe, ainda, assegurar uma resposta coordenada com as outras instituições, nomeadamente as de saúde, envolvidas na resposta à pandemia.

• Equipa de Apoio Técnico Consultivo

Tem como função garantir o apoio à decisão nas matérias relacionadas com a saúde e segurança.

- **Equipa de Apoio Técnico**

Cabe-lhe apoiar as Equipas de Intervenção Local, nomeadamente assegurando a prontidão dos meios técnicos e infraestruturas tecnológicas e de distribuição de energia e água, sob a coordenação do Diretor de Emergência.

- **Porta-voz para a comunicação social**

O porta-voz para a comunicação social é responsável por falar em nome do IPS em qualquer fase do presente plano de emergência;

- **Equipa para a Continuidade dos serviços do IPS**

Sob coordenação do Diretor de Emergência, é responsável por garantir a manutenção de operações essenciais das Unidades Orgânicas, incluindo os vencimentos dos funcionários, os serviços de manutenção das diferentes unidades (limpeza, alimentação, recolha de resíduos, segurança, etc...).

- **Gabinete de Comunicação**

Compete-lhe assegurar a continuidade da comunicação com os funcionários, estudantes e famílias. De acordo com as instruções do Diretor de Emergência, compete-lhe estabelecer os contactos escritos com a comunicação social e com os familiares dos estudantes e/ou funcionários, preparando o teor das respetivas comunicações. Cabe-lhe ainda garantir a disseminação interna das informações relevantes.

b) Localmente em cada Unidade Orgânica:

- **Chefe de Intervenção**

Cabe-lhe coordenar as Equipas de Intervenção locais, em articulação com o Diretor de Emergência, colaborando com os meios de socorro e assistência externos. A função é assegurada pelo Diretor da Escola ou substituto.

- **Equipas de Intervenção Local**

Têm por missão assegurar a continuidade dos serviços a nível da unidade orgânica (atividade pedagógica, serviços e comunicação), organizando-se em 3 domínios:

- i. Continuidade da atividade pedagógica, que articula com os Coordenadores/Diretores de Curso
- ii. Continuidade dos Serviços na Unidade Orgânica,

iii. Responsabilidade de comunicação interna, a qual deve ser bilingue.

16. Gestão de Emergências

Ativação do Plano de Emergência Interno

O Plano de Emergência Interno é ativado por decisão do DEM ou, no caso em que este não se encontre nas instalações, pelo seu DEM-S.

A ativação do Plano de Emergência Interno implica a alteração da estrutura orgânica do IPS para a estrutura orgânica da segurança em Emergência.

Fim da Emergência

O Diretor de Emergência (DEM) será o único que pode declarar o Fim da Emergência. O Fim da Emergência deve ser anunciado por telefone, email ou outro às Equipas de Emergência.

O Gabinete de Comunicação (GC) deve comunicar o Fim da Emergência aos Organismos e pessoas que tenham sido informadas da mesma (Proteção Civil, familiares, etc.).

17. Responsabilidades

Diretor de Emergência (DEM)

- Ativa o Plano de Contingência, bem como cada um dos níveis de ação do mesmo;
- Assegura a ligação com as autoridades competentes e informa-as sobre os casos suspeitos;
- Coordena a implementação do Plano de Contingência;
- Divulga o Plano de Contingência específico do IPS a toda a Comunidade Académica;
- Analisa a evolução dos acontecimentos a fim de adequar os níveis de ação ao cenário existente;
- Desativa o plano de contingência.

Chefe de Intervenção (CI) de cada UO

- Coordena a implementação do Plano de Contingência na Unidade Orgânica em articulação com o Diretor de Emergência;
- Identifica as estruturas locais de emergência;

- Divulga o Plano de Contingência específico do IPS em toda a UO;
- Analisa a evolução dos acontecimentos a fim de adequar os níveis de ação na UO ao cenário existente;
- Promove ações de formação e informação.

18.Instruções de Segurança

As Instruções de Segurança têm por objetivo:

- Minimizar o impacto da pandemia nos estudantes e funcionários do IPS;
- Definir a atuação adequada de cada um dos intervenientes

As Instruções de Segurança, dividem-se em três tipos:

- **Instruções Gerais de Segurança (Anexo A)**, destinadas à totalidade dos ocupantes dos Edifícios; Constituem **Instruções Gerais de Segurança (Anexo A)** nomeadamente vídeos, MOOCs e os cartazes informativos, sobre as medidas de proteção pessoal que se encontram afixados em locais estratégicos (locais de grande circulação, Instalações sanitárias, circuitos internos de vídeo, Portal do IPS e suas Unidades Orgânicas);
- **Instruções Especiais de Segurança**, destinadas aos membros intervenientes no controlo das Emergências:
 - Diretor de Emergência (DEM)
 - Centro de Controlo de Emergências (CCE)
 - Chefe de Intervenção (CI)
 - Equipa de Apoio de Prestação de Cuidados (EAPC)
 - Equipa de Apoio Técnico (EAT)
 - Equipa de Apoio Logístico (EAL)

- **Instruções Particulares de Segurança (Anexo B)**, destinadas às situações que apresentem risco particular.

19. Outros Documentos Complementares

Os documentos complementares (**Anexo C**), incluem:

Anexo C1-Check-list a seguir na implementação das ações

Anexo C2- Fluxograma Resumo dos Procedimentos

Anexo C3- Orientações da DGS para o Ensino Superior

Anexo A - Instruções Gerais de Segurança

Instruções Gerais de Segurança				
EDIÇÃO			APROVAÇÃO	
4^a	04/02/2022	Anexo A1 - Medidas Gerais de Prevenção da Infecção por SARS-CoV-2		
3^a	04/02/2022	Anexo A2 - Medidas de Prevenção da Infecção por SARS-CoV-2- deslocamentos para áreas com transmissão comunitária ativa		
3^a	13/11/2020	Anexo A3 - Desinfecção de Superfícies de utilização frequente		
3^a	04/02/2022	Anexo A4 - Divulgação de Material Informativo		

		Plano de Contingência do Instituto Politécnico de Setúbal para a infeção por SARS-CoV-2			
Medidas Gerais de Prevenção da Infecção por SARS-CoV-2					
EDIÇÃO		ELABORAÇÃO/RE-VISÃO		APROVAÇÃO	Nº PAGS.
4ª	04/02/2022				3

Todos os elementos da comunidade do IPS devem seguir as seguintes recomendações da DGS:

Vacinação contra COVID 19

A vacinação desempenha um papel central na preservação de vidas humanas no contexto da pandemia COVID-19. “O Plano de Vacinação contra a COVID-19, assenta em valores de universalidade, gratuidade, aceitabilidade e exequibilidade, tendo como objetivos de Saúde Pública: a) salvar vidas, através da redução da mortalidade e dos internamentos por COVID-19 e da redução dos surtos, sobretudo nas populações mais vulneráveis, b) preservar a resiliência do sistema de saúde, do sistema de resposta à pandemia e do Estado, e c) mitigar o impacto económico e social da pandemia” (Norma 002/2021 da DGS de 11/01/2022).

A vacinação contra a COVID-19 é realizada em regime de Campanha, com administração de vacinas, faseadamente, a grupos prioritários, em concordância com a Norma nº 002/2021 da DGS, ajustados em função da evolução do conhecimento científico, da situação epidemiológica a cada momento e da disponibilização das vacinas, até que toda a população elegível esteja vacinada.

Mais recentemente a evidência científica acumulada sugere que o reforço da vacinação pode apresentar um benefício na prevenção da doença grave, hospitalização e morte em populações mais vulneráveis, bem como na prevenção da infeção e de surtos em profissionais com maior risco de exposição e de transmissão da infeção a populações mais vulneráveis, nomeadamente perante a circulação de novas variantes com potencial de escape imunológico.

Apesar da elevada cobertura vacinal em Portugal, a adoção de medidas de proteção individual mantém-se como essencial, nomeadamente distanciamento entre pessoas, a utilização de máscara, a higiene pessoal (etiqueta respiratória e a higienização das mãos), a higiene ambiental e o manter-se atento aos seus sintomas.

Medidas de distanciamento social

1. Manter, sempre que possível, uma distância de pelo menos **2 metros** das outras pessoas (1,5m em situações com máscara em sala)

2. **evitar o contacto** com pessoas que tenham sintomas sugestivos de COVID-19, como febre, tosse ou dificuldade respiratória
3. promover o cumprimento sem contacto físico (evitar beijar, abraçar, apertar as mãos), como conduta social aceitável e justificada
4. utilizar, de preferência, **serviços telefónicos ou digitais**, para contactar com serviços,
5. agendar, sempre que possível, a sua presença em espaços físicos públicos

Utilização de Máscara

1. O uso de máscaras é uma medida adicional de proteção, que deve ser complementar às medidas de distanciamento, higiene das mãos e etiqueta respiratória, sendo **obrigatória** (orientação 011/2021, DGS; DL n.º 78-A/2021 de 29/Set) no acesso e permanência nos seguintes contextos:

- a. **nos estabelecimentos de educação, ensino e creches**, exceto nos espaços de recreio ao ar livre (a partir do 2.º ciclo)
- b. **hospitais** e estabelecimentos e serviços de saúde
- c. **edifícios públicos** ou de uso público onde se prestem serviços
- d. **salas de espetáculos**, de exibição de filmes cinematográficos, salas de congressos, recintos de **eventos** de natureza corporativa
- e. recintos para eventos de qualquer natureza e celebrações desportivas, designadamente em **estádios**
- f. **estruturas residenciais** ou de acolhimento ou serviços de apoio domiciliário para populações vulneráveis, pessoas idosas ou pessoas com deficiência
- g. **utilização de transportes** coletivos de passageiros, incluindo o transporte aéreo, bem como no transporte de passageiros em táxi ou TVDE

2. A sua utilização **é obrigatória no IPS, no interior dos edifícios** e recomendada no acesso, circulação ou permanência nos espaços exteriores, sempre que o distanciamento físico recomendado pelas autoridades de saúde se mostre impraticável ou haja grande afluência de pessoas.

3. Para utilizar máscara de forma efetiva deve garantir que a coloca e remove em segurança bem como cumprir as regras de substituição e/ ou lavagem.

Colocar a máscara:

- Lave as mãos com água e sabão ou com uma solução à base de álcool (antes de colocar a máscara);
- Colocar a máscara na posição correta. A borda dobrável deve estar para cima e a parte colorida para fora;
- Segurar a máscara pelas linhas de suporte/elásticos e adaptar a cada orelha;
- Ajustar a máscara junto ao nariz e queixo, sem tocar na face da máscara.

Retirar a máscara:

- Lavar as mãos com água e sabão ou solução à base de álcool;
- Retirar a máscara apenas segurando nas linhas de suporte/elásticos;
- Manter a máscara longe do rosto e da roupa, para evitar tocar em superfícies potencialmente contaminadas da máscara;
- Colocar a máscara no recipiente adequado e lavar novamente as mãos.
- A utilização de viseira não substitui o uso de máscara. A viseira é um método barreira adicional que permite proteger a boca e o nariz.

Medidas de higiene e etiqueta respiratória

1. Lavar frequentemente as mãos com água e sabão, durante pelo menos 20 segundos esfregando sequencialmente as palmas, dorso, cada um dos dedos e o pulso, secando-as bem no final. Especialmente antes e após a preparação de alimentos, antes das refeições, após o uso da casa de banho, ao chegar a casa ou ao trabalho, e sempre que as mãos estejam sujas;
2. Usar, em alternativa, para higiene das mãos uma solução à base de álcool a 70° de concentração;
3. Não se esqueça de remover anéis, pulseiras, relógios, ou outros objetos, antes da lavagem das mãos. Estes adereços deverão também ser higienizados após a sua utilização.

A etiqueta respiratória é uma medida para evitar transmitir gotículas respiratórias.

1. Quando tossir ou espirrar, proteja o nariz e a boca com um lenço descartável ou com o antebraço e nunca para as mãos;
2. Usar lenços de papel de utilização única para se assoar;
3. Deitar os lenços usados num caixote do lixo, lavando as mãos de seguida
4. Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

Ventilação dos espaços

1. Promover a renovação do ar dos locais interiores com ar proveniente do exterior assegurando um intervalo de 15 min na utilização entre grupos diferentes;

Cuidados na preparação, confeção e consumo de alimentos

1. Lave muito bem as mãos antes e enquanto está a confeccionar as refeições.
2. Evite o consumo de produtos de origem animal crus ou mal cozinhados;
3. Não partilhe comida ou objetos entre pessoas durante a sua preparação, confeção e consumo.

Cuidados a manter na utilização de transportes públicos

1. Garanta uma distância mínima das outras pessoas;
2. Posicione-se costas com costas face a outras pessoas;
3. Cumpra a obrigatoriedade de utilização de máscara;
4. Evite levar as mãos à boca, olhos ou nariz;
5. Vire a cara para o lado, se alguém estiver a tossir à sua frente e peça à pessoa que está a tossir que o faça para um lenço ou para o braço;
6. Desinfete as suas mãos com uma solução à base de álcool ou lave as mãos assim que possível;
7. Se o transporte estiver lotado pode, sempre que possível, aguardar pelo próximo.

Cuidados com as viagens

1. As viagens de trabalho devem ser avaliadas caso a caso face à fase pandémica,
2. Sempre que as viagens se realizem é essencial ter informações precisas sobre a situação da COVID-19 no destino, bem como conhecimento das medidas de controlo e segurança em vigor no país de destino
3. Em caso de viagem, manter um registo diário da temperatura corporal e monitorizar o estado de saúde e quaisquer sintomas que possam surgir até 14 dias após o regresso.

Em caso de aparecimento de sintomas

É considerado suspeita de infeção por SARS-CoV-2 a pessoa que desenvolve, independentemente do estado vacinal contra a COVID-19, os sintomas seguintes: (Norma nº 004/2020 de 23/03/2020 atualizada a 5-1-2022 da DGS):

- a. Quadro clínico sugestivo de infeção respiratória aguda com, pelo menos, um dos seguintes sintomas:
 - i. Tosse de novo, ou agravamento do padrão habitual, ou associada a cefaleias ou mialgias OU;
 - ii. Febre (temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$) sem outra causa atribuível OU;
 - iii. Dispneia/dificuldade respiratória, sem outra causa atribuível.E/OU
- b. Anosmia (perda completa de olfacto), ageusia (falta completa de paladar) ou disgeusia (distorção persistente do paladar) de início súbito.

Nesta situação, **se se encontrar no IPS**, deve usar uma máscara cirúrgica de utilização única e dirigir-se para a zona de isolamento através dos circuitos definidos no Plano de Contingência, mantendo a distância de segurança mínima de 2 metros de outras pessoas, restringindo ao mínimo indispensável o contacto com outras pessoas e evitando deslocações adicionais no interior do campus.

Se estiver em casa, **fique em casa**

A pessoa com sintomas, preferencialmente na área de isolamento, ou em casa, deve contactar a Linha SNS24 (808 242424) e escolher:

- a opção 1 – se tem febre (temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$), tosse ou perdeu o cheiro, olfato, sabor ou paladar, e seguir as orientações dadas
- a opção 2 – se apresentar outros sintomas, e seguir as orientações dadas;
- Seguir todas as orientações dadas
- Evitar estar próximo de pessoas mantendo uma distância de pelo menos dois metros

Se esteve em contacto com um caso confirmado de COVID 19 e NÃO tem sintomas deve:

- Ligar para o SNS 24 – [808 24 24 24](tel:808242424) e escolher a opção 0
- **Ficar em casa** (peça ajuda por telefone se precisar de compras ou medicamentos)
- **Não receber visitas.** Se lhe entregarem compras ou medicamentos, devem ser deixados à porta de casa
- Manter-se **separado de outras pessoas** em casa. Deve ficar no seu quarto
- Não partilhar pratos, copos, toalhas, lençóis, sabonete ou objetos de higiene pessoal
- Utilizar máscara apenas se estiver com outras pessoas ou se tiver sido recomendado por um profissional de saúde
- Medir a **temperatura** duas vezes por dia para vigiar o aparecimento de febre
- **Lavar as mãos** frequentemente com água e sabão durante pelo menos 20 segundos
- Ao espirrar e tossir tape a boca com um lenço descartável, deite-o no lixo e lave as mãos a seguir
- Colocar o lixo que produzir num saco de plástico diferente dos restantes, para que sejam tomados cuidados quando for despejado.

Anexo A2 - Medidas de Prevenção da Infecção por SARS-CoV-2- deslocações no território nacional, estados-membros e fora dos estados-membros

		Plano de Contingência do Instituto Politécnico de Setúbal para a infeção por SARS-CoV-2			
Medidas de Prevenção da Infecção por SARS-CoV-2- deslocações no território nacional, estados-membros e fora dos estados-membros					
EDIÇÃO		ELABORAÇÃO/REVISÃO		APROVAÇÃO	Nº PAGS.
3. ^a	04/02/2022				

Considerando a evolução da propagação do vírus COVID-19, e de acordo com as orientações divulgadas pelas autoridades portuguesas para a atual fase e com impactos nas viagens de e para o território de Portugal, o Instituto Politécnico de Setúbal apela a **toda a comunidade docente e não docente e estudantes que siga as seguintes recomendações:**

- As viagens para fora de Portugal devem ser ponderadas devido à situação atual da pandemia no mundo. Continuam a ser desaconselhadas as viagens para destinos fora do espaço europeu, sobretudo para os destinos sem ligações fáceis e frequentes a Portugal.
- Todos os passageiros, quer sejam cidadãos nacionais ou estrangeiros, à chegada a Portugal têm de:
 - apresentar comprovativo de teste à COVID-19, com resultado negativo, realizado nas últimas 72 horas, ou 48 horas (no caso do teste rápido de antígeno (TRAg)), antes do embarque, com exceção das crianças que não tenham completado 12 anos de idade OU
 - apresentar Certificado Digital COVID da UE OU
 - apresentar certificados de vacinação ou recuperação reconhecidos como equivalentes pela Comissão Europeia, ou acompanhados de certificado que ateste o esquema de vacinação completo há pelo menos 14 dias, com vacinas contra a COVID-19 com autorização de introdução no mercado nos termos do regulamento
- No espaço europeu, os Estados-membros procederam ao levantamento das restrições temporárias de viagens e de controlo de fronteiras. Contudo, este levantamento tem sofrido alterações em função da situação epidemiológica da COVID-19 nos diferentes países, e pode ser consultado o site da União Europeia criado para o efeito. Assim, antes de viajar, deverá informar-se sobre as condições de entrada, restrições e atual situação da COVID-19 no país de destino da viagem.
- Para reforço da informação e assistência aos viajantes portugueses, o Ministério dos Negócios Estrangeiros criou a linha de apoio +351 217 929 755 e o email covid19@mne.pt, direcionado a situações de dificuldade de regresso ao território nacional ou necessidade de serviços consulares de locais, em países condicionados por medidas de restrição à circulação e atividade relacionadas com o COVID-19.

- Deverá assim acompanhar a atualização de informação disponibilizada também pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros com recurso às informações da área dos conselhos aos viajantes e emigrantes, podendo ainda esclarecer algumas dúvidas gerais sobre viagens e vistos.
 - Caso tenha de viajar para fora de Portugal, registe-se na aplicação móvel gratuita “Registo Viajante”, disponível para dispositivos Android e IOS, permitindo ser imediatamente localizado e contactado em caso de emergência, como catástrofes naturais, acidentes ou atentados. Pode igualmente registar-se no Formulário Registo Viajante.
 - Chama-se particular atenção para a necessidade de cumprir os seguintes procedimentos após regresso de uma deslocação ou contacto com portadores ou potenciais portadores da doença:
 - Estar atento ao aparecimento de febre, tosse ou dificuldade respiratória;
 - Verificar se alguma das pessoas com quem conviveu de perto desenvolveu sintomas (febre, tosse ou dificuldade respiratória);
 - Caso apareça algum dos sintomas referidos (no próprio ou nos seus conviventes), não se deslocar de imediato aos serviços de saúde, mas ligar para a linha SNS 24 (808 24 24 24) e seguir orientações que lhe forem transmitidas;
 - Informar o IPS da sua condição;
- Reforça-se, uma vez mais, a importância de seguir, como rotina, os procedimentos preventivos amplamente divulgados pela DGS.

Anexo A3 - Desinfecção de Superfícies de utilização frequente

		Plano de Contingência do Instituto Politécnico de Setúbal para a infeção por SARS-CoV-2			
Desinfecção de superfícies de utilização frequente - Procedimento Diário					
EDIÇÃO		ELABORAÇÃO/REVISÃO		APROVAÇÃO	Nº PAGS.
3ª	13/11/2020				

1. OBJECTIVO

Descrever as regras a observar para reforçar a eficácia das ações de limpeza das instalações do Instituto Politécnico de Setúbal

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Aplica-se à totalidade dos edifícios que integram os dois *campi* do IPS.

DESCRIÇÃO

A limpeza dos diversos espaços das instalações é assegurada por empresas especializadas com as quais são celebrados contratos de prestação de serviços. A periodicidade e o tipo das ações de limpeza encontram-se igualmente contratualizados.

O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto das mãos contaminadas com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção.

Segundo a DGS as medidas preventivas no âmbito da infeção COVID-19 a instituir pelas organizações deverão ter em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

Embora ainda não se saiba quanto tempo o vírus SARS-CoV-2 permanece ativo numa superfície, prevê-se que tenha um comportamento similar a outros coronavírus responsáveis pelas doenças SARS e MERS, ou seja, possa permanecer ativo até um máximo de 9 dias. Assim, como forma de prevenir a transmissão da infeção, deve recorrer-se à utilização de soluções desengordurantes e desinfetantes, à base de lixívia ou álcool (70^o) para a limpeza de superfícies.

As áreas consideradas de maior risco de contaminação incluem:

- Instalações Sanitárias
- Laboratórios de Aulas Práticas
- Salas de Aula
- Locais de Atendimento/ Acesso por vários utilizadores
- Átrios de entrada – Balcões do Segurança
- Serviços de Atendimento (Serviços Académicos/ Apoio Pedagógico, CIMOB, Secretariados, Biblioteca)
- Associação de Estudantes
- Bares/Refeitórios
- Máquinas acedidas por elevado número de utilizadores
- Dispensadores de senhas
- Máquinas dispensadoras de café e outras bebidas/alimentos
- Máquinas de Multibanco
- Fotocopiadoras/Impressoras
- Computadores
- Controlos biométricos
- Elevadores

- Telefones públicos
- Corrimãos das escadas e dos corredores de acesso
- Puxadores das portas
- Interruptores de luz
- Kits com chave, canetas e comandos para utilização dos vídeo-projetores nas escolas

Assim, foi considerado, no âmbito do plano de contingência para prevenir a infeção pelo SARS-CoV-2, o reforço da limpeza e desinfeção de superfícies e espaços de utilização frequente nas instalações do IPS

A. Compete à Equipa de Limpeza

1. Desinfetar as instalações e as superfícies, nomeadamente nos espaços comuns, pelo menos duas vezes durante o dia, de acordo com a identificação efetuada em cada Unidade Orgânica e a norma abaixo:

Área	Equipamentos	Periodicidade
a) Instalações sanitárias	Maçanetas interiores e exteriores das portas de acesso às instalações sanitárias Interruptores das luzes Torneiras Botão do autoclismo	Sempre que as instalações forem limpas
b) Salas de aula	Maçanetas interiores e exteriores das portas de acesso às salas de aula Interruptores das luzes	Duas vezes por dia
c) Áreas de estudo	Tampas das mesas	Duas vezes por dia
d) Gabinetes	Maçanetas interiores e exteriores das portas de acesso aos gabinetes Interruptores das luzes	Duas vezes por dia
e) Receção/ atendimento	Balcão Telefone Controlo biométrico	Quatro vezes/dia Várias vezes/dia
f) Máquinas/equipamento acedidos por elevado número de utilizadores	Escadas Corrimãos Dispensadores de senhas Máquinas dispensadoras de café e comida Telefone público Máquina de Multibanco Fotocopiadoras/Impressoras Botões dos elevadores Kits de chaves, canetas e comandos nas escolas	Duas vezes por dia Quatro vezes por dia

2. Despejar o lixo dos locais de maior afluxo de população académica pelo menos duas vezes por dia.

B. Compete ao funcionário que está a efetuar atendimento

Desinfetar a secretária ou balcão com álcool (concentração superior a 70º) e toalha de papel descartável pelo menos duas vezes no período da manhã e duas no período da tarde.

C. Compete a todos os colaboradores docentes e não docentes

Desinfetar o equipamento que utiliza (teclado, tampo da secretária, telefone).

Material necessário:

Álcool (concentração superior a 70º) e Folha de papel de celulose.

O procedimento de desinfecção das superfícies deve ser:

1. Mais alto para mais baixo (ex.: armários, secretária, cadeiras).
2. Com movimentos em Z de forma a não contaminar a superfície limpa anteriormente (utilização única).
3. Deitar no lixo os papéis utilizados.

O funcionário deverá ter o cuidado de lavar as mãos frequentemente durante a realização do circuito de descontaminação dos materiais e equipamentos e no final do procedimento.

Anexo A4 - Divulgação de Material Informativo

		Plano de Contingência do Instituto Politécnico de Setúbal para a infeção por SARS-CoV-2		
Informação a disponibilizar nas instalações do IPS				
EDIÇÃO		ELABORAÇÃO/REVISÃO		Nº PAGS.
3.ª	04/02/2022			

A informação desenvolvida pela DGS e OMS, relativa às medidas de prevenção para evitar a infeção pelo SARS-CoV-2 é utilizada no IPS para informar a comunidade académica. Esta informação está disponível em diferentes locais dos vários edifícios.



How to handwash?

Técnica de Higiene das Mãos com água e sabão

Lavagem das mãos

Lave as mãos apenas quando estiverem visivelmente sujas.
Nas outras situações use solução anti-séptica de base alcoólica (SABA).

Duração total do procedimento: 40-60 seg.



World Health Organization

WHO collaborates with National Governments of various countries to promote the importance of the laboratory work in diagnosis for better and participation in development of research.

HERA Action LBE

ANEXO 5

Folheto de Recomendações e Medidas para os Contactos de Alto Risco

COVID-19

CONTACTOS DE ALTO RISCO

DE CASO CONFIRMADO DE COVID-19

CONTACTO DE ALTO RISCO

- Coabitante de caso confirmado
- Pessoa que resida ou trabalhe em Estruturas Residenciais para Idosos e/ou instituições similares e que contactou com um caso confirmado
- Profissional de saúde que preste cuidados de saúde diretos e de maior risco de contágio e que contactou com um caso confirmado

Excecutam-se dos pontos anteriores as pessoas que tiveram COVID-19 há menos de 6 meses ou que já receberam a dose de reforço de vacina há pelo menos 14 dias

ISOLAMENTO PROFILÁTICO

- No domicílio ou noutro local definido pela Autoridade de Saúde
- Fim do isolamento - após resultado negativo no teste realizado ao 7.º dia ou até 14 dias, se determinado pela Autoridade de Saúde

DURANTE ISOLAMENTO PROFILÁTICO

- Ficar em isolamento em casa por um período mínimo de 7 dias
- Aceder à declaração de isolamento (DPI) que lhe será enviada após o preenchimento do formulário eletrónico pela pessoa positiva com quem contactou, ou após contacto com o SNS 24 (808 24 24 24)
- Esta declaração é válida por 7 dias e serve como justificação da ausência ao trabalho ou à escola
- Fazer dois testes: ao 3.º e ao 7.º dia. Se o último teste for negativo retoma a atividade
- Evitar contactos com os coabitantes que tenham COVID-19
- Evitar tomar refeições com os outros coabitantes
- Vigiar sintomas, medir e registar a temperatura uma vez por dia
- Utilizar máscara e cumprir a etiqueta respiratória quando circular em espaços comuns da casa
- Higienizar frequentemente as mãos
- Manter os espaços ventilados
- Higienizar frequentemente as superfícies que utilizou, nomeadamente as instalações sanitárias
- Evitar partilhar loiça, utensílios, lençóis e outros objetos pessoais

SINTOMAS

- Vigiar sinais e sintomas como a febre, tosse, dificuldade respiratória, dor no peito, prostração (sonolência), vómitos, diarreia, entre outros
- Se tiver sintomas deve ligar para o SNS24 (808 24 24 24), para o médico assistente ou, em situações graves, para o 112

DEPOIS DO ISOLAMENTO

- Terminado o isolamento, deve seguir as seguintes orientações até ao 14.º dia:
 - Vigiar sintomas, medir e registar a temperatura uma vez por dia
 - Reduzir as deslocações e contactos ao mínimo indispensável (trabalho, escola, casa, outros)
 - Manter o distanciamento físico de outras pessoas
 - Utilizar máscara e cumprir a etiqueta respiratória em todas as ocasiões
 - Higienizar frequentemente as mãos
 - Evitar partilhar loiça, utensílios, lençóis e outros objetos pessoais
 - Manter os espaços ventilados
- A partir do 14.º dia deve continuar a adotar as recomendações de saúde em vigor

De acordo com a Norma 015/2020 na sua atual versão

ANEXO 6

Folheto de Recomendações e Medidas para os Contactos de Baixo Risco

COVID-19

REPÚBLICA
PORTUGUESA
SNS
SISTEMA NACIONAL
DE SAÚDE
DGS
Direção-Geral de Saúde

CONTACTOS DE BAIXO RISCO

DE CASO CONFIRMADO DE COVID-19

**CONTACTO DE BAIXO RISCO**

- Pessoa que contactou com um caso confirmado e não se enquadra na classificação de alto risco

SEM ISOLAMENTO

- Reduzir as suas deslocações ao indispensável (trabalho, escola, casa) e adotar as medidas preventivas em permanência
- Evitar o contacto com pessoas com condições associadas a maior risco de desenvolvimento de COVID-19 grave

SE É CONTACTO DE BAIXO RISCO

- Não necessita de ficar isolado
- Fazer um teste idealmente até ao 3.º dia após a data da última exposição
- Evitar contactos com coabitantes que tenham COVID-19
- Evitar tomar refeições com coabitantes que tenham COVID-19
- Vigiar sintomas, medir e registar a temperatura uma vez por dia
- Diminuir as deslocações e contactos ao mínimo indispensável (trabalho, escola, casa, outros)
- Manter o distanciamento físico de outras pessoas
- Utilizar máscara e cumprir a etiqueta respiratória quando circular em espaços comuns da casa, se tiver um coabitante com COVID-19
- Higienizar frequentemente as mãos
- Manter os espaços ventilados
- Evitar partilhar loiça, utensílios, lençóis e outros objetos pessoais
- Higienizar frequentemente as superfícies que utilizou, nomeadamente as instalações sanitárias

Norma 15/2020 atualizada a 24-1-2022

NOVAS REGRAS DE ISOLAMENTO

PESSOA COM TESTE POSITIVO

 **Sem sintomas**
ou com sintomas
Ligeiros

7 dias de isolamento, desde que não se agrave a situação clínica. Sem teste para terminar o isolamento



 **Com sintomas Moderados**
ou **Graves**

Pelo menos 10 dias de isolamento. Sem teste para terminar o isolamento



CONTACTO DE ALTO RISCO

- Coabitante de caso confirmado, exceto se teve COVID-19 há menos de seis meses ou se já recebeu a dose de reforço
- Pessoa que resida ou trabalhe em Estruturas Residenciais para Idosos e ou instituições similares e que contactou com um caso confirmado

→ **7 dias de isolamento profilático.**

→ Terá de fazer **dois testes** - Teste rápido de antígeno de uso profissional (TRAg) ou teste molecular (PCR) - após a última exposição ao caso confirmado: um até ao **3.º dia** e outro ao **7.º dia** - se este último for negativo retoma a sua atividade, mantendo as medidas de prevenção habituais



CONTACTO DE BAIXO RISCO

- Coabitante com dose de reforço da vacina ou com COVID-19 nos últimos 6 meses
- Todos os restantes contactos de caso positivo que não os de alto risco

→ **Não fica em isolamento.**

→ Terá de fazer **teste** rápido de antígeno de uso profissional (TRAg) ou teste molecular (PCR), idealmente **até ao 3.º dia** após a data da última exposição. Se estiver recuperado da infeção há menos de 6 meses não tem de fazer teste



Legenda:



Data de início dos sintomas ou data de teste positivo e primeiro dia de isolamento



Dias de isolamento



Isolamento com teste



Teste para sair de isolamento



Sem isolamento



Sem isolamento com teste

DECLARAÇÃO PROVISÓRIA DE ISOLAMENTO (DPI)

Se for um caso positivo para COVID-19, preencha o formulário eletrónico, enviado por mensagem.

Após o preenchimento terá acesso à Declaração Provisória de Isolamento (DPI). Aceda à declaração através do seguinte link: <https://covid19.min-saude.pt/dpip>

Como justificar a ausência ao local de trabalho/escola? Pode entregar a DPI, que é obtida na sequência do preenchimento do Formulário eletrónico ou após contacto com o SNS24.

Se se justificar, pela sua situação clínica, será emitido um Certificado de Incapacidade Temporária (CIT) pelo médico.

Anexo B - Instruções Particulares de Segurança

Instruções Particulares de Segurança				
EDIÇÃO			APROVAÇÃO	
2ª	13/11/2020	Anexo B1 - Disponibilização de produtos		
2ª	13/11/2020	Anexo B2 - Atuação em caso de suspeito ou de confirmação de infecção por SARS-Cov2 nas instalações do IPS		
2ª	13/11/2020	Anexo B3 - Instalações designadas para distanciamento social		
2ª	13/11/2020	Anexo B4 - Funções e responsabilidades do elemento da equipa de segurança da portaria		
2ª	13/11/2020	Anexo B5 - Atuação do segurança em caso de Pessoa com sintomas de infecção por SARS-CoV-2		
2ª	13/11/2020	Anexo B6 - Atuação da Equipa de Limpeza caso de Pessoa com sintomas		
2ª	04/02/2022	Anexo B7 - Procedimentos em caso de Eventos de Massas		

Anexo B1 - Disponibilização de produtos

		Plano de Contingência IPS – SARS-CoV-2			
Disponibilização de Equipamentos e Produtos					
EDIÇÃO		ELABORAÇÃO/REVISÃO		APROVAÇÃO	Nº PAGS.
2. ^a	13/11/2020				1/3

O IPS pretende assegurar que todas as Unidades Orgânicas/Serviços possuem o material em quantidade e frequência adequados à implementação das medidas recomendadas pela DGS para prevenção da infeção pelo SARS-CoV-2. Assim,

1. Serão disponibilizados, ao cuidado dos Diretores de cada Unidade Orgânica, os seguintes equipamentos e produtos:

- a) A informação sobre o material que deve ser afixado em cada Escola;
- b) Solução antisséptica de base alcoólica (SABA) a disponibilizar em locais estratégicos (ex. cantinas, bares, zona de refeições, pontos de registo biométrico, caixas multibanco, áreas de “isolamento” das Unidades Orgânicas/Serviços),
- c) Frascos com desinfetante para limpeza e desinfeção de equipamentos (*p.e.* telefones)
- d) Máscaras comunitárias para distribuição a docentes, não docentes e estudantes;
- e) Máscaras cirúrgicas para necessidades pontuais.
- f) Contentor de resíduos com abertura não manual e saco plástico (com espessura de 50 ou 70 micra) para colocação na área de isolamento;
- g) Contentores de resíduos com tampa e pedal para colocação de resíduos Covid 19;
- h) Película para proteção de teclados;
- i) Acrílicos de proteção de espaços de atendimento público;
- j) Kits de alimentação tais como definidos pela DGS para as áreas de “isolamento” (3 garrafas de água de 0,5L; 3 mini-pacotes de bolachas Maria; 3 mini-pacotes de bolachas de água e sal e 3 Pacotes de sumo;
- k) Telefone portátil para utilização na área de “isolamento”, caso a mesma não disponha de telefone fixo

2. Cabe a cada Chefe de Intervenção (Diretor) definir os circuitos e procedimentos na respetiva Unidade Orgânica.

3. Considerando os procedimentos em vigor nas diferentes Unidades Orgânicas do IPS e o potencial aumento do consumo associado à recomendação de lavagem das mãos é preciso garantir que existem toalhetes de papel para secagem das mãos e sabão líquido em quantidade suficiente, para repor em todas as instalações sanitárias e noutros locais onde seja possível a higienização das mãos;

4. Caso as reservas não sejam suficientes é necessário desencadear um processo de aquisição urgente;

5. Serão desenvolvidas diligências para acordar com a empresa prestadora dos serviços de limpeza:

a) A disponibilização de um Kit de descontaminação para limpeza e desinfeção da **área de “isolamento”**, incluindo:

- Luvas de nitrilo descartáveis;
- Óculos de proteção;
- Máscara de proteção FFP2 ou FFP3;
- Toalhetes de papel;
- Dispensador de solução antisséptica de base alcoólica;
- Desengordurante de superfícies;
- Desinfetante de superfícies (Soluções à base de lixívia ou álcool a 700);
- Balde, esfregona e material de limpeza.

b) A utilização de equipamentos de limpeza, de uso único, que devem ser eliminados ou descartados após utilização na limpeza de área utilizada por um Caso suspeito de infeção pelo SARS-CoV-2.

c) Se a utilização única não for possível, solicitar à empresa procedimento onde esteja prevista a limpeza e desinfeção do material após a sua utilização (ex. baldes e cabos), assim como a possibilidade do seu uso exclusivo na situação em que exista um Caso Confirmado no IPS.

d) O procedimento para remoção dos resíduos da área de “isolamento”

e) A confirmação de que o pessoal da empresa afeto ao IPS teve formação no controlo de infeção, nomeadamente pelo SARS-CoV-2 e utilização de equipamento de proteção individual

f) A não utilização de equipamento de ar comprimido na limpeza, pelo risco de recirculação de aerossóis;

g) Reforço de higiene e limpeza dos revestimentos, equipamentos e utensílios, assim como dos objetos e superfícies que são mais manuseados (ex. corrimãos, maçanetas de portas, botões de controlo biométrico, caixas multibanco, etc.). A limpeza e desinfeção das superfícies deve ser realizada com detergente desengordurante, seguido de desinfetante.

Anexo B2 - Atuação em CASO SUSPEITO de infecção por SARS-Cov2 nas instalações do IPS

		Plano de Contingência do Instituto Politécnico de Setúbal para a infeção por SARS-CoV-2				
Atuação em caso de suspeito ou de confirmação de infeção por SARS-Cov2 nas instalações do IPS						
EDIÇÃO		ELABORAÇÃO/REVISÃO		APROVAÇÃO	Nº PAGS.	
2. ^a	13/11/2020					

DEFINIÇÃO

As pessoas que apresentem, independentemente do estado vacinal contra a COVID-19, os sintomas seguintes, são consideradas pessoas sintomáticas com suspeita de infecção por SARS-CoV-2:

a. Quadro clínico de infecção respiratória aguda com pelo menos um dos seguintes sintomas:

i. Tosse de novo, ou agravamento do padrão habitual ou;

ii. Febre (temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$) sem outra causa atribuível, ou;

iv. Dispneia / dificuldade respiratória, sem outra causa atribuível.

E/OU

b. Perda de olfato e/ou de paladar de início súbito.

O IPS definiu um conjunto de procedimentos com o objetivo de assegurar os melhores cuidados à pessoa (caso suspeito de COVID-19) e, ao mesmo tempo, limitar a propagação da doença no seio da comunidade.

Regras Gerais

- Qualquer colaborador/estudante com sinais e sintomas de COVID-19 (febre, tosse ou dificuldade respiratória), perda de olfato (anosmia) ou perda de paladar (ageusia ou disgeusia) de início súbito informa a chefia direta/docente e deve dirigir-se para a sala de isolamento, definida no Plano de Contingência (ver Instrução A na página seguinte).
- Na fase atual, é obrigatória a utilização de máscara comunitária, dentro das instalações do IPS. Contudo, é aconselhável colocar uma máscara cirúrgica de utilização única logo que possível e no mínimo manter um distanciamento de pelo menos 2 metros das outras pessoas, respeitar os percursos sinalizados e tanto quanto possível, evitar zonas com grande afluência no trajeto até à zona reservada para isolamento.

- A pessoa suspeita de infeção por SARS CoV2 (COVID-19) já na área de “isolamento”, tem a privacidade e os meios para contactar o SNS24 (808 24 24 24) e aguardar pelas instruções.

Detalham-se, em seguida os procedimentos em situações específicas:

- A. Caso Suspeito de ESTUDANTE identificado no decurso de uma aula**
- B. Caso Suspeito de ESTUDANTE identificado noutras instalações do IPS**
- C. Caso Suspeito de DOCENTE identificado no decurso de uma aula**
- D. Caso Suspeito de DOCENTE identificado durante o horário de trabalho e fora do contexto de sala de aula, noutras instalações do IPS**
- E. Caso Suspeito de FUNCIONÁRIO NÃO DOCENTE identificado durante o horário de trabalho, em instalações do IPS**
- F. Caso Suspeito de um VISITANTE/ELEMENTO EXTERNO identificado durante o horário de trabalho, em instalações do IPS**
- G. Caso de confirmação de teste positivo ou de contacto próximo por parte ESTUDANTE IPS.**
- H. Caso de confirmação de teste positivo ou de contacto próximo por parte de FUNCIONÁRIOS IPS.**

A. Caso Suspeito de ESTUDANTE identificado no decurso de uma aula:

Compete ao docente:

1. Proceder ao distanciamento físico (distância > 2 metros) dos outros ocupantes da sala em relação à pessoa suspeita.
2. Contactar a segurança da portaria para proceder à abertura da sala de isolamento:
 - ESTS – 265790 000;
 - ESE – 265710800;
 - ESCE / ESS – 265 709 300 - VOIP 3300;
 - ESTB – 212 064660 - VOIP 749010)
3. Caso não exista telefone disponível, enviar um dos estudantes mais afastados da pessoa suspeita contactar a segurança.
4. Dar indicações ao estudante suspeito para se dirigir à sala designada para isolamento
 - Edifício da ESCE/ESS □ Sala C1.11;
 - Edifício da ESTS □ Sala D 103;
 - Edifício da ESE □ Gabinete G3 (Piso 0, ala Norte);
 - Edifício da ESTB □ - Sala 1.07; onde contactará e aguardará pelas instruções da linha SNS 24 .
5. Dar instruções aos restantes ocupantes da sala para que não sejam tocadas as superfícies eventualmente contaminadas até à sua higienização pela equipa da limpeza.
6. Promover a higienização das mãos dos ocupantes através da utilização do dispensador de solução alcoólica
7. Informar Coordenador de Curso da ESS ou da ESTB ou o Diretor da Escola no caso das outras UO.
8. Proceder à identificação de contactos de todos os ocupantes da sala e respetiva localização física.
9. Aguardar com os restantes ocupantes da sala as orientações do Coordenador de Curso da ESS ou da ESTB ou o Diretor da Escola no caso das outras UO.
10. No final, higienizar o telefone e devolvê-lo ao segurança (limpeza com álcool a 70°)

Compete ao ESTUDANTE afetado:

1. Afastar-se e manter-se afastado dos outros ocupantes da sala
2. Manter a máscara colocada e logo que possível substituir por máscara cirúrgica, higienizar as mãos
3. Tocar no mínimo de superfícies possível mas recolher os seus pertences
4. Dirigir-se ao local designado para distanciamento social, ligar para o SNS24 (808 24 24 24) e aguardar as orientações da autoridade de saúde.

Compete aos outros Estudantes:

1. Manterem-se adequadamente afastados da pessoa suspeita (distância > 2 metros)
2. Higienizarem as mãos
3. Evitar o contacto com as superfícies
4. Cumprirem as instruções dadas pelo docente
5. Colaborarem na identificação de todos os ocupantes da sala e fornecerem os contactos e elementos solicitados
6. Não abandonarem a sala e aguardarem as orientações.

Compete ao Coordenador de Curso:

1. Informar de imediato o/a Diretor/a da Escola
2. Comunicar as orientações da Autoridade de Saúde ao docente

Compete ao Diretor/a:

1. Informar o Presidente do IPS e enviar email para Covid19@ips.pt Contactar as
2. Autoridades de Saúde
3. Comunicar as orientações da Autoridade de Saúde ao Coordenador de Curso

B. Caso Suspeito de ESTUDANTE identificado noutras instalações do IPS que não a sala de aula:

Compete ao funcionário responsável pelas instalações:

1. Proceder ao distanciamento social dos outros ocupantes do espaço em relação à pessoa suspeita.
2. Desligar o ar condicionado e abrir as janelas.
3. Contactar o segurança da portaria para proceder à abertura da sala de isolamento.
 - ESTS – 265 790 000;
 - ESE – 265 710 800;
 - ESCE / ESS – 265 709 300 - VOIP 3300;
 - ESTB – 212 064 660 - VOIP 749010
4. Caso não exista telefone disponível, enviar uma das pessoas mais afastadas da pessoa suspeita contactar o segurança.
5. Dar indicações ao estudante para se dirigir à sala designada para isolamento
 - Edifício da ESCE/ESS □ Sala C1.11;
 - Edifício da ESTS □ Sala D 103;
 - Edifício da ESE □ Gabinete G3 (Piso 0, ala Norte);
 - Edifício da ESTB □- Sala 1.07;
 - Edifício da Residência □ Quarto do Estudante; onde contactará e aguardará pelas instruções da Autoridade de Saúde.
6. Dar instruções para que não sejam tocadas as superfícies eventualmente contaminadas até à sua higienização pela equipa da limpeza.
7. Promover a higienização das mãos dos ocupantes do espaço através da utilização do dispensador de solução alcoólica mais perto
8. Comunicar a situação à sua chefia direta
9. Proceder à identificação e contactos de todos os ocupantes do espaço, e respetiva localização física.
10. Aguardar com os restantes ocupantes do espaço as orientações

Compete ao ESTUDANTE afetado:

1. Afastar-se e manter-se afastado dos outros ocupantes para evitar contaminá-los
2. Manter a máscara colocada e logo que possível substituir por máscara cirúrgica, higienizar as mãos
3. Tocar no mínimo de superfícies possível e guardar os seus pertences pessoais
4. Dirigir-se para o local designado para distanciamento social, ligar para o SNS24 (808 24 24 24) e aguardar as orientações da autoridade de saúde.

Compete aos outros ocupantes:

1. Manterem-se afastados da pessoa afetada
2. Higienizarem as mãos
3. Evitarem o contacto com as superfícies
4. Cumprirem as instruções dadas pelo funcionário
5. Colaborarem na identificação de todos os ocupantes do espaço
6. Não abandonarem o espaço e aguardarem as orientações.

Compete à Chefia direta do funcionário responsável pelas instalações:

1. Informar de imediato o/a Diretor/a da Escola
2. Comunicar as orientações da Autoridade de Saúde ao funcionário

Compete ao Diretor/a:

1. Informar o Presidente do IPS e enviar email para Covid19@ips.pt
2. Contactar as Autoridades de Saúde
3. Comunicar as orientações da Autoridade de Saúde ao Coordenador de Curso

C. Caso Suspeito de DOCENTE identificado no decurso de uma aula:

Cabe ao docente suspeito:

1. Afastar-se dos outros ocupantes da sala para prevenir a sua contaminação
2. Manter a máscara colocada e logo que possível substituir por máscara cirúrgica, higienizar as mãos
3. Tocar no mínimo de superfícies possível
4. Contactar o segurança da portaria para proceder à abertura da sala de isolamento
 - ESTS – 265 790 000;
 - ESE – 265 710 800;
 - ESCE / ESS – 265 709 300 - VOIP 3300;
 - ESTB – 212 064 660 - VOIP 749010
5. Identificar um dos estudantes mais afastados para contactar o segurança caso não lhe seja possível fazê-lo diretamente por telefone.
6. Dirigir-se à sala de isolamento designada onde então, contactará e aguardará pelas instruções linha SNS 24
 - Edifício da ESCE/ESS □ Sala C1.11;
 - Edifício da ESTS □ Sala D 103;
 - Edifício da ESE □ Gabinete G3 (Piso 0, ala Norte);
 - Edifício da ESTB □- Sala 1.07;
7. Informar Coordenador de Curso da ESS ou da ESTB ou o Diretor da Escola no caso das outras UO.

Compete aos estudantes:

1. Manterem-se afastados do docente afetado
2. Higienizarem as mãos
3. Evitarem o contacto com as superfícies potencialmente contaminadas
4. Cumprirem as instruções dadas pelo docente
5. Não abandonarem a sala e aguardarem as orientações do Coordenador de Curso da ESS ou da ESTB ou o Diretor da Escola no caso das outras UO.

Compete ao Coordenador de Curso/Diretor

1. Informar o/a Diretor/a da Escola
2. Comunicar as orientações aos estudantes

Compete ao Diretor/a:

1. Informar o Presidente do IPS e enviar email para Covid19@ips.pt
2. Contactar as Autoridades de Saúde
3. Comunicar as orientações da Autoridade de Saúde ao Coordenador de Curso

D. Caso Suspeito de DOCENTE identificado durante o horário de trabalho e fora do contexto de sala de aula, noutras instalações do IPS

Compete ao docente:

1. Manter a máscara colocada e logo que possível substituir por máscara cirúrgica, higienizar as mãos
2. Tocar no mínimo de superfícies possível.
3. Afastar-se dos outros para prevenir a sua contaminação, mantendo-se ou dirigindo-se para o seu gabinete.
4. Se o gabinete for utilizado por mais docentes, contactar o segurança da portaria para proceder à abertura da sala de isolamento
 - ESTS – 265 790 000;
 - ESE – 265 710 800;
 - ESCE / ESS – 265 709 300 - VOIP 3300;
 - ESTB – 212 064 660 - VOIP 749010)
5. Dirigir-se à **sala de isolamento social**, onde contactará o SNS24 e aguardará pelas instruções da Autoridade de Saúde.
6. Informar o Coordenador de Curso da ESS ou da ESTB ou o Diretor da Escola no caso das outras UO.

Compete ao(s) outro(s) ocupante(s) do espaço

1. Manterem-se adequadamente afastados do docente suspeito (distância > 2 metro).
2. Higienizarem as mãos com solução alcoólica.
3. Desligarem o ar condicionado (se existente) e abrirem as janelas.
4. Evitarem o contacto com as superfícies potencialmente contaminadas.
5. Não abandonarem o gabinete/espço, aguardarem e acatarem as orientações da Autoridade de Saúde.
6. Informar o Coordenador de Curso da ESS ou da ESTB ou o Diretor da Escola no caso das outras UO.

• **Compete ao Coordenador/Diretor de Curso**

1. Informar o/a Diretor/a da Escola
2. Proceder à identificação dos possíveis contactos.
3. Comunicar as orientações aos restantes ocupantes do gabinete/espço

Compete ao Diretor/a:

1. Informar o Presidente do IPS e enviar email para Covid19@ips.pt
2. Contactar as Autoridades de Saúde
3. Comunicar as orientações da Autoridade de Saúde ao Coordenador de Curso

E. Caso Suspeito de FUNCIONÁRIO NÃO DOCENTE identificado durante o horário de trabalho, em instalações do IPS

Compete ao funcionário não docente:

1. Manter a máscara colocada e logo que possível substituir por máscara cirúrgica, higienizar as mãos
2. Tocar no mínimo de superfícies possível.
3. Afastar-se dos outros para prevenir a sua contaminação, mantendo-se ou dirigindo-se para o seu gabinete.
4. Contactar o segurança da portaria para abertura da área de isolamento
 - ESTS – 265 790 000;
 - ESE – 265 710 800;
 - ESCE / ESS – 265 709 300 - VOIP 3300;
 - ESTB – 212 064 660 - VOIP 749010).
7. Dirigir-se à **sala de isolamento social**, onde contactará o SNS 24 e aguardará pelas instruções da Autoridade de Saúde.
8. Informar a Chefia direta

Compete ao(s) outro(s) ocupante(s) do espaço/sala

1. Manterem-se adequadamente afastados do funcionário afetado (distância > 2 metro).
2. Higienizarem as mãos com a solução alcoólica.
3. Desligarem o ar condicionado (se existente) e abrirem as janelas.
4. Evitarem o contacto com as superfícies potencialmente contaminadas.
5. Contactarem a Chefia direta
6. Aguardarem as orientações da Autoridade de Saúde.

Compete à Chefia direta

1. Informar o/a Diretor/a da Escola ou à respetiva chefia (1º nível)
2. Proceder à identificação dos possíveis contactos.
3. Comunicar as orientações aos funcionários

Compete ao Diretor/a ou Chefia (1º nível)

1. Informar o Presidente do IPS e enviar email para Covid19@ips.pt
2. Contactar as Autoridades de Saúde
3. Comunicar as orientações da Autoridade de Saúde à Chefia direta do caso suspeito

F. Caso Suspeito de um VISITANTE/ELEMENTO EXTERNO identificado durante o horário de trabalho, em instalações do IPS

Compete ao VISITANTE:

1. Manter a máscara colocada e logo que possível substituir por máscara cirúrgica, higienizar as mãos
2. Tocar no mínimo de superfícies possível.
3. Afastar-se dos outros para prevenir a sua contaminação.
4. Contactar o segurança da portaria, preferencialmente por telefone, e expor a situação.
 - ESTS – 265 790 000;
 - ESE – 265 710 800;
 - ESCE / ESS – 265 709 300 - VOIP 3300;
 - ESTB – 212 064 660 - VOIP 749010.
5. Dirigir-se à **sala de isolamento social** que lhe for indicada, onde contactará e aguardará pelas instruções do SNS 24.

G. Caso de confirmação de teste positivo ou de contacto próximo por parte de ESTUDANTE IPS.

No caso de confirmação de teste positivo ou de contacto próximo, o estudante deverá contactar por email o Coordenador de Curso da ESS ou da ESTB ou o Diretor da Escola no caso das outras UO.

Compete ao Coordenador/Diretor de Curso

4. Informar o/a Diretor/a da Escola
5. Proceder à identificação dos possíveis contactos.
6. Comunicar as orientações aos restantes ocupantes espaço

Compete ao Diretor/a:

4. Informar o Presidente do IPS e enviar email para Covid19@ips.pt
5. Contactar as Autoridades de Saúde
6. Comunicar as orientações da Autoridade de Saúde ao Coordenador de Curso

H. Caso de confirmação de teste positivo ou de contacto próximo por parte de FUNCIONÁRIOS IPS.

- No caso de confirmação de teste positivo ou de isolamento profilático, o **Docente** deverá contactar por email o Coordenador de Curso da ESS ou da ESTB ou o Diretor da Escola no caso das outras UO.
- No caso de confirmação de teste positivo ou de isolamento profilático, o **Não Docente** deverá contactar por email a chefia direta ou o Diretor da Escola.

Compete ao Coordenador de Curso/ Chefia direta

7. Informar o/a Diretor/a da Escola ou a respetiva de chefia (1º nível)
8. Proceder à identificação dos possíveis contactos.
9. Comunicar as orientações aos restantes ocupantes espaço

Compete ao Diretor/a ou à Chefia de 1º nível:

7. Informar o Presidente do IPS e enviar email para Covid19@ips.pt
8. Contactar as Autoridades de Saúde
9. Comunicar as orientações da Autoridade de Saúde ao Coordenador de Curso

Anexo B3 - Instalações designadas para isolamento social

		Plano de Contingência IPS – SARS-CoV-2		
Instalações designadas para isolamento de estudantes ou colaboradores com sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de Caso Suspeito				
EDIÇÃO		ELABORAÇÃO/REVISÃO		APROVAÇÃO
				Nº PAGS.
2. ^a	13/11/2020			
ÂMBITO		Todos os colaboradores (docentes e não docentes), estudantes, pessoal das empresas de <i>outsourcing</i> do IPS e visitantes		

A colocação de um estudante/colaborador/visitante numa **área de “isolamento”** visa impedir que outras pessoas possam ser expostas e infetadas pelo vírus, tendo como principal objetivo evitar a propagação da doença no IPS.

A **área de “isolamento”** tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto das pessoas com o Caso Suspeito (com sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso suspeito) e permitir um distanciamento social deste, relativamente, às restantes pessoas.

Assim, na sequência das recomendações da DGS foi designada e preparada, em cada Unidade Orgânica, uma área destinada a acolher a pessoa que manifeste sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso suspeito:

Edifício	Área “Isolamento”	WC designado
Edifício da ESCE/ESS	Sala C1.11	Casa de banho dos portadores de mobilidade condicionada em frente de C1.13
Edifício da ESTS	Sala D 103	WC D100
Edifício da ESE	Gabinete G3 (Piso 0, ala Norte)	2 WC na mesma ala identificados na porta
Edifício da ESTB	Sala 1.07	WC ao lado da porta de entrada no refeitório.
Edifício da Residência	Quarto do Estudante	Casa de Banho do Quarto
Edifício da Presidência	Os respetivos gabinetes	Casa de Banho do R/C - Portadores de mobilidade condicionada

Estas áreas pretendem disponibilizar as condições de conforto à pessoa afetada enquanto aguarda pelas orientações do SNS24, permitindo simultaneamente evitar a contaminação de outras pessoas estão equipadas de acordo com as recomendações da DGS com:

- Telefone que permita ligação para o exterior e números de contacto do segurança e do coordenador do plano de contingência e 1 Chave do WC designado para utilização restrita à pessoa em isolamento
- Marquesa ou cadeirão reclinável (de material lavável)
- Mesa e cadeira
- Dispositivo com solução antisséptica de base alcoólica que tenha pelo menos 70% de álcool no interior e à entrada da sala
- Pacotes de lenços de papel
- 5 máscaras cirúrgicas
- 2 pares de luvas de nitrilo descartáveis
- 1 termómetro
- Balde do lixo com tampa acionada por pedal e saco de plástico
- Um kit constituído por:
 - 3 Garrafas de água de 0,5L; 3 mini-pacotes de bolacha Maria e 3 mini-pacotes de bolacha de água e sal, 3 pacotes individuais de sumo.
- Cartaz impermeabilizado com as seguintes informações:
 - Número de Telefone da Linha SNS 24 (808242424)
 - Recomendações para a pessoa que está afetada:
- Ligar para a Linha SNS 24 e aguardar as suas instruções, permanecendo nesta sala
- Manter a máscara colocada
- Desinfetar as mãos com solução alcoólica regularmente
- Manter a calma

Quando esta sala for utilizada, existem instalações sanitárias cuja utilização fica restrita à pessoa em isolamento. As instalações sanitárias dispõem de doseador de sabão, toalhetes de papel e dispensador de solução antisséptica de base alcoólica.

As chaves de acesso a esta área encontram-se à guarda do elemento da Empresa de Segurança, colocado na Portaria. Devem ser facilmente identificadas e em duplicado.

As salas depois de utilizadas pelas pessoas afetadas, deverão ser limpas (de preferência 1 hora após terem sido desocupadas).

A limpeza está a cargo da empresa da limpeza.

Anexo B4 - Funções e responsabilidades do elemento da equipa de segurança da portaria

		Plano de Contingência do Instituto Politécnico de Setúbal para a infeção por SARS-CoV-2			
Funções e responsabilidades do elemento da equipa de segurança da portaria					
EDIÇÃO		ELABORAÇÃO/REVISÃO		APROVAÇÃO	
				Nº PAGS.	
2. ^a	13/11/2020				

No âmbito do Plano de Contingência para a infeção por SARS-CoV-2 do IPS são atribuídas funções adicionais aos elementos da equipa de segurança em funções nas portarias dos diferentes edifícios do IPS.

A. Guarda e fornecimento da solução alcoólica, folhas de celulose e álcool para reposição nas instalações

B. Guarda e fornecimento do Kit de Prevenção

C. Guarda e fornecimento de chaves ou abertura da área reservada

D. Medidas de proteção pessoal

E. Atuação do Segurança em caso de Estudante ou Funcionário com sintomas de infeção

A. Guarda e fornecimento da solução alcoólica, folhas de celulose e álcool para reposição nas instalações

A solução alcoólica para reposição nos diversos locais das instalações encontra-se à guarda da direção de cada UO, que nomeia um elemento para gerir o stock existente para o efeito.

Compete a este elemento:

1. Fornecer o material ao pessoal autorizado que consta de lista anexa (Anexo 1).
2. Assegurar o registo do fornecimento (pessoa a quem foi fornecido, quantidade e data).
3. Avisar a responsável pela logística e património (Alexandra Aldeias, extensão 2038) quando o stock atingir o nível de segurança (assinalado por cartão vermelho).

B. Guarda e fornecimento do Kit de Prevenção

Os Kits para trabalhadores e para estudantes (mascaras e viseiras) para prevenção da disseminação do vírus SARS-CoV-2 encontram-se à guarda do elemento da direção. Para os trabalhadores existe adicionalmente um frasco de 100mm com solução de álcool gel.

C. Guarda e fornecimento de chaves ou abertura da área reservada

Estão identificadas em cada Unidade Orgânica uma sala e umas instalações sanitárias para proporcionar as condições de conforto à pessoa com sintomas de infeção enquanto contacta com a linha SNS 24 e aguarda as instruções, ao mesmo tempo que evita a contaminação de outras pessoas.

As chaves de acesso, devidamente identificadas encontram-se à guarda do elemento de segurança na portaria.

Compete a este elemento, de acordo com o procedimento de atuação em caso de estudante ou funcionário com sintomas de infeção:

1. Abrir a sala e as instalações sanitárias, com as chaves em seu poder
2. Proceder ao seu encerramento, logo que as instalações deixem de ser utilizadas
3. Fornecer as chaves à equipa de limpeza para a sua desinfeção.
4. Garantir que após desinfeção a sala se encontra fechada (o wc fica aberto) e as chaves estão novamente em seu poder.

D. Medidas de Proteção Pessoal

A transmissão do vírus SARS-CoV-2 faz-se principalmente por inalação das partículas respiratórias (gotas de respiração ou aerossóis) emitidas por uma pessoa infetada, quando tosse ou espirra, ou por contacto com uma superfície contaminada.

Assim, a lavagem das mãos (com água e sabão ou solução alcoólica) constitui a medida mais importante para prevenir a contaminação.

HIGIENIZE FREQUENTEMENTE AS SUAS MÃOS, para se proteger. É igualmente importante a limpeza das superfícies que são tocadas por muitas pessoas. Reduza a quantidade de objetos e papel em cima do BALCÃO DE ATENDIMENTO. As máscaras são obrigatórias para todos, nas instalações do IPS e MANTENHA UMA DISTÂNCIA DE 2 METROS DAS OUTRAS PESSOAS.

E. Atuação do Segurança em caso de Estudante ou Funcionário com sintomas

Este procedimento encontra-se no **Anexo B5**

PROCEDIMENTOS ASSOCIADOS

1. Atuação do Segurança em caso de Estudante ou funcionário com sintomas de infeção - **Anexo B5**
2. Instalações designadas para distanciamento social de estudantes ou funcionários com sintomas **Anexo B6**

Anexo B5 - Atuação do segurança em caso de Pessoa com sintomas de infeção

		Plano de Contingência do Instituto Politécnico de Setúbal para a infeção por SARS-CoV-2		
Atuação do Segurança em Caso Suspeito de infeção por SARS-Cov2 nas instalações do IPS				
EDIÇÃO		ELABORAÇÃO/REVISÃO		Nº PAGS.
2ª	13/11/2020			

Ao ser contactado pessoal ou telefonicamente por existir uma pessoa com sintomas de infeção pelo SARS-CoV-2 nas instalações, compete ao Segurança

1. Identificar o local.
2. Desligar imediatamente o ar condicionado do local onde foi detetada a pessoa com sintomas de infeção (no caso do comando centralizado).
3. Questionar o número de pessoas com sintomas.
4. Higienizar as mãos utilizando o dispensador de solução alcoólica.
5. Fornecer as chaves da Sala de Distanciamento Social e das Instalações Sanitárias mais próximas), à pessoa que fez o contacto pessoal ou, no local, caso em que procederá igualmente à abertura da área reservada.
6. Lavar as mãos na instalação sanitária mais próxima ou em alternativa utilizar um dos dispensadores de solução alcoólica.
7. Informar o **Chefe de Intervenção (CI) da Unidade Orgânica**
 - a. ESCE – Boguslaw Sardinha (265709340 ext. 3340, telemóvel 962702834)
 - b. ESS – António Marques (extensão 397, telemóvel 96 631 89 84)
 - c. ESTSetúbal – Nuno Nunes (telemóvel 929064166)
 - d. ESE - Cristina Gomes da Silva (Telemóvel +351 961393713)
 - e. ESTB- Pedro Neto (extensão (77) 9172, telemóvel 96444103)
8. Chamar a Equipa de limpeza para desinfetar as instalações e as superfícies que a pessoa com suspeita de infeção possa ter contaminado.
9. Chamar a Equipa de limpeza para desinfetar a área designada para distanciamento social e respetiva instalação sanitária **1 hora** após a sua desocupação.
10. Registrar a ocorrência.

O elemento da equipa de segurança deve manter uma distância mínima de 2 metros da pessoa suspeita, se tiver que entrar na sala para proceder à entrega das máscaras e telefone ou desligar o ar condicionado, e lavar de imediato as mãos.

Anexo B6 - Atuação da Equipa de Limpeza em caso de Pessoa com sintomas

		Plano de Contingência do Instituto Politécnico de Setúbal para a infeção por SARS-CoV-2		
Atuação da equipa de limpeza em Caso Suspeito de infeção por SARS-Cov2 nas instalações do IPS				
EDIÇÃO		ELABORAÇÃO/REVISÃO	APROVAÇÃO	Nº PAGS.
2. ^a	13/11/2020			

A. Ao ser contactado pelo segurança por existir uma pessoa com sintomas de COVID19 nas instalações do IPS

Compete à Equipa de Limpeza:

- Lavar e desinfetar as instalações e as superfícies que a pessoa com suspeita de COVID19 possa ter contaminado (locais onde a pessoa esteve antes de ir para a área de isolamento).
 - Tratando-se de um colaborador do IPS, dar especial atenção à limpeza e desinfecção do posto de trabalho (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Desinfetar a área designada para isolamento e respetiva instalação sanitária 1 hora após a sua desocupação.
- Armazenar os resíduos do Caso Confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado.
 - Os resíduos devem ser enviados para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.
- Utilizar os equipamentos de proteção individual adequados.

Áreas de Isolamento

Na sequência das recomendações da DGS foi designada e preparada, em cada Unidade Orgânica, uma área destinada a acolher a pessoa que manifestem sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso suspeito:

Edifício	Área “Isolamento”	WC designado
Edifício da ESCE/ESS	Sala C1.11	Casa de banho dos portadores de mobilidade condicionada em frente de C1.13
Edifício da ESTS	Sala D 103	WC D100
Edifício da ESE	Gabinete G3 (Piso 0, ala Norte)	2 WC na mesma ala identificados na porta
Edifício da ESTB	Sala 1.07	WC ao lado da porta de entrada no refeitório.
Edifício da Residência	Quarto do Estudante	Casa de Banho do Quarto
Edifício da Presidência	Os respetivos gabinetes	Casa de Banho Rés-Chão/ Portadores de mobilidade condicionada

Estas áreas pretendem disponibilizar as condições de conforto à pessoa afetada enquanto aguarda pelas orientações da Linha SNS 24, permitindo simultaneamente evitar a contaminação de outras pessoas.

A. Lavar e desinfetar as instalações e as superfícies que a pessoa com suspeita de COVID19 possa ter contaminado

O Funcionário da limpeza:

1. Dirige-se ao local identificado transportando o material necessário no carro para o efeito (detergente, desinfetante, papel celulose e álcool a 70°, máscara, luvas e avental de plástico, sacos para o lixo (com espessura de 50 ou 70 microns)).
2. Coloca o avental
3. Lava higienicamente as mãos **ou** higieniza com solução alcoólica.
4. Coloca a máscara
5. Calça luvas látex
6. A limpeza e desinfecção das superfícies deve ser realizada com detergente desengordurante, seguido do desinfetante (hipoclorito de sódio a 1% ou álcool a 70°).
7. Procede à desinfecção do tampo das mesas (com movimento em Z), das cadeiras (primeiro as costas e barras de fixação, seguido dos tampos e pernas das cadeiras)
8. Por cada tampo de mesa deverá utilizar uma folha de papel único, embebida em álcool a 70°
9. Coloca cada folha de papel utilizada no saco do lixo.
10. Por cada cadeira deverá utilizar um ou mais folhas de papel celulose embebidas em álcool a 70°.
11. Coloca cada folha de papel utilizada no saco do lixo.

12. Depois de terminar a limpeza dos materiais passíveis de estarem contaminados deverá proceder à recolha do lixo (devidamente acondicionado em sacos fechados) para transportá-lo para o contentor.
13. Desinfetar o puxador da porta com papel celulose e álcool a 70⁰.
14. Retirar as luvas colocando-as no lixo
15. Retirar o avental e colocá-lo no lixo.
16. Higienizar as mãos com solução alcoólica.
17. Retirar a máscara e colocá-la no lixo.
18. Higienizar as mãos com solução alcoólica.
19. Levar o lixo para o contentor.
20. Lavar as mãos.

**B. Desinfetar a área designada para distanciamento social e respetiva instalação sanitária
1 hora após a sua desocupação.**

O Funcionário da limpeza:

1. Mobiliza os materiais de limpeza necessários no carro para o efeito:
 - a. Balde e esfregona
 - b. Hipoclorito de sódio – Lixívia numa diluição de 1%
 - c. Detergente desengordurante
 - d. Panos de limpeza
2. Reúne o seguinte equipamento de proteção individual:
 - a. Máscara
 - b. Bata ou avental descartável
 - c. Luvas látex (3 pares)
 - d. Óculos protetores
3. Dirige-se junto à área designada para isolamento e respetiva instalação sanitária
4. Procede à lavagem higiénica das mãos
5. Coloca a máscara
6. Coloca a bata/avental descartável
7. Coloca as luvas (1 par)

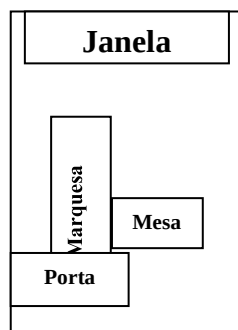
Instalação sanitária

8. Entra na instalação sanitária designada e enche o balde com água
9. Procede à lavagem das superfícies e materiais passíveis de estarem contaminados com água e detergente
 - a. Espelhos junto aos lavatórios
 - b. Portas dos WC
 - c. Parede dos urinóis

- d. Lavatórios
 - e. Urinóis
 - f. Sanitas
 - g. Chão
10. Recolhe o lixo para um saco e fecha-o com braçadeira, colocando-o no carro para posterior colocação no contentor.
 11. Despeja o balde numa das sanitas.
 12. Enxagua o balde e despeja a água.
 13. Desinfeta o balde com hipoclorito de sódio.
 14. Descarrega a água do autoclismo.
 15. Enche o balde e coloca-o no carrinho.
 16. Retira as luvas
 17. Procede à lavagem higiénica das mãos.
 18. Calça novo par de luvas
 19. Dirige-se à sala de isolamento

Sala de isolamento

20. Afasta os equipamentos para o centro da sala:
 - a. Marquesa ou cadeirão reclinável
 - b. Mesa e cadeira
 - c. Telefone, desligando o fio da tomada
 - d. Contentor do lixo
21. Procede à eliminação de resíduos no lixo (ex. pacote de lenços de papel)
22. Procede à lavagem com água e detergente desengordurante das superfícies e materiais pela seguinte ordem:
 - a. Janela
 - b. Porta



23. A lavagem da janela e porta deverá ser feita de cima para baixo.
24. Após a lavagem com água e detergente, desinfetar com hipoclorito de sódio a 1% seguindo a mesma sequência.
25. Procede à lavagem com água e detergente desengordurante dos materiais pela seguinte ordem:

- a. Paredes
- b. Marquesa ou cadeirão reclinável
- c. Mesa
- d. Cadeira
- e. Balde do lixo

26.Desinfetar com hipoclorito de sódio a 1% seguindo a mesma sequência.

27.Desinfetar o telefone com papel de celulose embebido em álcool a 70⁰ da seguinte forma:

- a. Auscultador e fio de conexão ao telefone
- b. Corpo do telefone com particular cuidado em desinfetar as teclas
- c. Fio conectado à parede, no sentido telefone parede.

28.Ligar o fio do telefone à tomada.

29.Colocar o papel usado no lixo.

30.Desinfeta o puxador da porta interna e externamente com álcool a 70⁰

31.Retirar as luvas colocando-as no lixo

32.Retirar o avental e colocá-lo no lixo.

33.Higienizar as mãos com solução alcoólica.

34.Retirar a máscara e coloca-la no lixo.

35.Higienizar as mãos com solução alcoólica.

36.Sair da sala e colocar o saco de lixo no carro para posterior transporte para o contentor.

C. Lavar as mãos.

D. Proceder à eliminação dos resíduos sólidos (lixo).

O funcionário da limpeza:

1. Acondiciona o lixo em saco branco próprio para resíduos sólidos contaminados e fecha-o com braçadeira.
2. Procede à sua remoção e transporte até ao contentor próprio para resíduos sólidos contaminados.
3. Após colocar o lixo no contentor deverá lavar higienicamente as mãos.

Notas:

- a) Os contentores do lixo devem ser despejados com frequência, evitando ficarem totalmente preenchidos e/ou que o seu conteúdo extravase.

O lixo deve ser sempre transportado em saco fechado até ao contentor exterior.

		Plano de Contingência do Instituto Politécnico de Setúbal para a infeção por SARS-CoV-2		
Procedimentos <i>em caso de Eventos de Massas</i>				
EDIÇÃO		ELABORAÇÃO/REVISÃO	APROVAÇÃO	Nº PAGS.
4.^a	04/02/2022			

1. Risco de Eventos de Massas no contexto da pandemia COVID-19

No atual contexto de redução de medidas mais restritivas, considerando a evolução epidemiológica atual da COVID-19, é iniciada a fase de recuperação e reabertura dos serviços entretanto encerrados, como o caso dos equipamentos culturais ou de eventos (DGS, 028/2021 de 5/8/2021). O risco de transmissão de infeção por SARS-CoV-2 durante a realização de eventos de grande dimensão não pode ser anulado e deve por isso considerar-se a evolução da situação epidemiológica, com a prudência e sentido de responsabilidade individual e coletivo que a todos é exigido (Orientações 014/2021 e 028/2020 da DGS atualizadas a 09/01/2022).

Nos eventos que incluam aglomerados de pessoas, de qualquer dimensão é determinante para a diminuição do risco que todas as pessoas observem medidas de distanciamento social, de higiene das mãos e etiqueta respiratória.

Para eventos que possam reunir a partir de 5.000 pessoas em local aberto ou de 1.000 pessoas em local fechado, segundo a Orientação 014/2021 da DGS atualizada a 09/01/2022, é necessário identificar e avaliar as responsabilidades e processos de comunicação, conforme plano de contingência específico do evento e é recomendado que seja solicitada uma avaliação de risco completa em articulação com a Autoridade de Saúde territorialmente competente. Nestes casos o acesso ao evento depende da apresentação de certificado de vacinação ou de teste com resultado negativo (PCR feito até 72h, um teste rápido feito nas últimas 48 horas, ou um autoteste realizado no momento).

Designadamente importa (Orientação 028/2020 da DGS atualizada a 09/01/2022):

- Garantir a utilização sistemática de máscara
- Manter uma cadeira de intervalo livre entre os lugares sentados
- Assegurar entradas e saídas por locais distintos e com circuitos próprios e separados, evitando o contacto entre pessoas
- Assegurar a possibilidade de identificar contactos de casos que venham a ser confirmados entre os participantes
- Manter uma cadeira de intervalo livre entre os lugares sentados

- f) Assegurar o não preenchimento das duas primeiras filas junto ao palco/centro de atividades especialmente em situações de atuação sem máscara (exº atuação das Tunas)
- g) Recomendar fortemente o consumo de alimentos apenas fora da sala do evento, em locais arejados e apenas no caso de poder ser garantido o distanciamento físico recomendado de 1,5 metros, em todas as direções entre pessoas que não sejam coabitantes, devendo, de imediato, ser reposta a máscara
- h) Manter as portas de acesso abertas e assegurar, sempre que possível, uma boa ventilação dos espaços
- i) Garantir a existência de contentores adequados e em número suficiente para o depósito, designadamente, de máscaras faciais e lenços, descartáveis
- j) Evitar a disponibilização e entrega de folhetos ou outros objetos não essenciais
- k) Garantir a saída faseada de forma a evitar aglomerados de pessoas e filas de espera
- l) O procedimentos perante caso suspeito (possível ou provável) ou caso confirmado segue o preconizado na Norma 004/2020 da DGS, atualizada a 05/01/2022.

Anexo C – Outros Anexos Complementares

Outros Anexos				
EDIÇÃO			APROVAÇÃO	
1ª	09-03-2020	Anexo C1 - <i>Check-list</i> a seguir na implementação das ações do PC		
2ª	13-11-2020	Anexo C2 –Fluxograma Resumo		
1ª	17-03-2020	Anexo C3 – Orientações da DGS para o Ensino Superior		

Anexo C1 -Check-list a seguir na implementação das ações do PC

1.	PLANEAMENTO	Não começado	Em Curso	Feito
	Constituição da Comissão de Gestão de Emergência.			x
	Redação do plano de contingência.			x
	Atualização do plano de contingência em articulação com as orientações técnicas dos responsáveis nacionais			x
	Simulação do plano e ajustá-lo de acordo com os resultados.			x
	Designar responsáveis por áreas de atuação			x
	Atualização da informação relativa à população do IPS, características dos estudantes e funcionários, quanto a residência e transportes, bem como à utilização de meios de comunicação à distância.			x
	Desenvolvimento das orientações para o encerramento Unidades Orgânicas, residências e/ou outros serviços do IPS			x
	Desenvolvimento das orientações para o cancelamento de eventos desportivos e/ou outros eventos públicos da responsabilidade do IPS			x
	Desenvolvimento de um plano de recuperação tendo em conta as consequências da infeção (ex.: perda de estudantes, funcionários, disrupção financeira e social).			
	Elaboração de um plano de comunicação de acordo com as diferentes fases de alerta pandémico e que em fase de emergência deverá articular de forma estreita com as autoridades de saúde locais e nacionais, e com os responsáveis nacionais do ensino superior.		x	
	Estabelecimento de políticas e normas para funcionários e estudantes, para ausência por doença e regresso ao IPS, de modo a evitar a permanência nas instituições de doentes.		x	

2.	SAÚDE E MEDIDAS DO CONTROLO DA INFECÇÃO	Não começado	Em Curso	Feito
	Desenvolvimento de medidas específicas relativas a profilaxia e rastreio de contactos para os funcionários			X
	Definição das responsabilidades para notificação dos casos infetados			X
	Monitorização dos casos suspeitos no IPS			X
	Promoção de apoio psicossocial durante e após o período pandémico.			X
	Promoção de medidas de controlo da infeção			X
	Divulgação de medidas de controlo de infeção (higiene pessoal e das instalações) à comunidade académica			X
	Divulgação das recomendações para viajantes de acordo com orientações nacionais e internacionais ajustados aos cenários da infeção COVID-19			X
	Planeamento da formação para grupos específicos em áreas prioritárias (estudantes em educação clínica/estágios)			X
	Divulgação das políticas e normas para funcionários e estudantes, para ausência por doença e regresso ao IPS, de modo a evitar a permanência nas instituições de pessoas com caso suspeito ou confirmado de infeção por SARS-CoV-2.			X
	Atualização do levantamento das condições de higiene das instalações das diferentes Unidades Orgânicas do IPS			X
	Compra, armazenamento e disponibilização do material necessário para as medidas de prevenção da transmissão de infeção (sabão, solução alcoólica para desinfecção das mãos, toalhetes e lenços descartáveis, baldes do lixo com sacos para áreas comuns, álcool 70°C).			X
	Desenvolvimento de ações para testar a implementação de medidas de controlo de infeção			X
	Planeamento e colocação em prática de medidas de isolamento			X

3.	INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS	Não começado	Em Curso	Feito
	Atualização do levantamento da capacidade instalada nas Unidades Orgânicas do IPS, quer em termos de instalações quer em recursos materiais e humanos e equacionar a sua utilização para situações de emergência.			x
	Revisão da capacidade das Unidades Orgânicas, em termos de instalações e recursos materiais e humanos em situações de emergência.			x
	Organização da utilização de uma zona da residência como zona de isolamento para eventuais períodos de quarentena de estudantes expostos e/ou doentes.			x

4.	SEGURANÇA	Não começado	Em Curso	Feito
	Planeamento das medidas necessárias para garantir a segurança das Unidades Orgânicas do IPS, em articulação com as com as autoridades de segurança locais			x

5.	SERVIÇO SOCIAL/ ALIMENTAÇÃO	Não começado	Em Curso	Feito
	Análise dos planos de contingências das empresas de outsourcing, do serviço de alimentação das diferentes Unidades Orgânicas e Residência			x
	Adoção de medidas para os estudantes que dependam dos serviços de residência e alimentação (estudantes estrangeiros ou distantes de casa)			x
	Definição de necessidades em termos de fornecimento/aprovisionamento de bens essenciais para a manutenção do funcionamento das instituições (comida não perecível, água, eletricidade, consumíveis e equipamento necessário) em caso cenário 2, 3 ou 4			x
	Ativação do plano para garantir o apoio a estudantes que dependam dos serviços de residência e alimentação do IPS			x

6.	CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS	Não começado	Em Curso	Feito
	Atualização da informação sobre a utilização de ensino à distância nas diferentes Unidades Orgânicas do IPS			X
	Identificação dos recursos existentes			X
	Supressão das necessidades identificadas			X
	Desenvolvimento e disseminação de procedimentos pedagógicos alternativos para assegurar a continuidade do processo de ensino-aprendizagem (ex: ensino à distância com recurso à rede informática, redes de telefone, sessões de ensino via correio eletrónico e internet) na eventualidade do encerramento das Unidades Orgânicas			X
	Desenvolvimento de um plano de recuperação de atividades pedagógicas: a curto prazo para estudantes infetados em caso de encerramento das Unidades Orgânicas, ou interrupção de estágio por determinação da entidade cooperante			X

7.	CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DO IPS	Não começado	Em Curso	Feito
	Manutenção de operações essenciais das Unidades Orgânicas, incluindo os vencimentos dos funcionários, a continuidade da comunicação com os funcionários, estudantes e famílias, os serviços de manutenção das diferentes instituições do IPS.			X
	Definição de normas e responsáveis das atividades específicas em caso de encerramento das Unidades Orgânicas.			X
	Atualização dos contactos dos responsáveis pela manutenção das operações essenciais das Unidades Orgânicas			X
	Definição das substituições e recolocação de responsáveis pela manutenção das operações essenciais das Unidades Orgânicas			X

8.	QUESTÕES LEGAIS E ÉTICAS	Não começado	Em Curso	Feito
	Discussão das bases legais e éticas para as medidas que venham a ser tomadas no âmbito do plano nomeadamente as relacionadas com: encerramento das Unidades Orgânicas proibição da concentração de massas; isolamento ou quarentena de pessoas infetadas, com suspeita de estarem infetadas, ou provenientes de áreas de risco.			X
	Definição das questões legais para restrições de mobilidade voluntárias ou impostas. Definição de uma estratégia legislativa de acordo com as regulamentações da Saúde Internacional.			X

9.	INFORMAÇÃO/COMUNICAÇÃO	Não começado	Em Curso	Feito
	Definição das estruturas e vias de comunicação interna e externa e dos responsáveis pelo planeamento atempado da comunicação evitando o potencial medo e ansiedade nos funcionários, estudantes e familiares resultantes de rumores ou falsas informações.			X
	Desenvolvimento de um plano de comunicação com as autoridades de saúde e proteção civil, locais e nacionais		X	
	Desenvolvimento de um plano de comunicação com os funcionários, estudantes.			X
	Desenvolvimento e avaliação de estratégias de comunicação (ex: linhas de emergência, redes de telefone, páginas web, rádio local ou televisão) para comunicar as ações das Unidades Orgânicas aos funcionários e alunos.			X
	Manutenção de um sistema de Atualização informação da situação do IPS do COVID19.			X
	Criação e desenvolvimento de uma página web dedicada com toda a informação relevante para alunos e funcionários e mantê-la sistematicamente atualizada.			X

Anexo C2. Fluxograma Resumo do Procedimento

NOVO CORONAVÍRUS | COVID-19

RECOMENDAÇÕES PARA INSTITUIÇÕES DO ENSINO SUPERIOR

Medidas internas

Assegurar a disponibilidade de:

- ☐ Estruturas para a lavagem das mãos com água e sabão líquido;
- ☐ Toalhetes de papel (deve ser evitado o uso de toalhas de tecido);
- ☐ Contentores próprios para a colocação de lixo e restantes resíduos;
- ☐ Limpeza das superfícies de utilização comum, várias vezes ao dia, de acordo com as recomendações existentes;
- ☐ Assegurar que no início das filas para a cantina existem dispensadores de solução alcoólica, e promover a sua utilização antes das refeições;
- ☐ Proceder à renovação de ar das salas de aula e de espaços fechados, idealmente 6 a 12 renovações por hora;
- ☐ Afixar cartazes ou folhetos promovendo boas práticas e as orientações da Direção-Geral da Saúde:
 - Medidas gerais de controlo de infeção – colocar na entrada da Instituição e em locais com visibilidade;
 - Lavagem das mãos – colocar em todas as casa de banho;
 - Guia para utilização de solução à base de álcool - colocar no início das filas para a cantina.

Recomendações gerais

- ☐ Todos os docentes e não docentes devem desinfetar as mãos à entrada e à saída da Instituição e várias vezes durante o dia, sempre que se justifique;
- ☐ Todos os docentes e não docentes que manifestem sintomas de gripe não devem comparecer na Instituição;
- ☐ Os profissionais da Instituição deverão promover e incentivar os alunos a lavarem as mãos com maior assiduidade.